



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 16

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1975

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de fevereiro de 1975.

Ans 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 14 (quatorze) horas, na sede social, no Setor Bancário Sul, C. 1, Edifício BNDE, Bloco E, 13º andar, Ass Sul, nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores Acionistas da Investimentos Brasileiros S. A. - IBRASA, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social conforme se verifica do Livro de Presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do artigo 16 dos Estatutos Sociais, o Doutor Francisco Pedro Paupado do Couto, Diretor da sociedade, substituto regular do Diretor-Superintendente, que o designou para presidir esta A. G. E., na forma do § 3º do artigo 22, 2ª. e letra "b" do artigo 27 dos Estatutos Sociais, que convidou o acionista Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, por meio Francisco de Souza Cunha, seu representante, para secretariar o conclave. Declarando instalada a Assembleia e dando início aos presentes trabalhos, determinou o Senhor Presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União, nos dias 4, 5 e 6 do corrente, e no "Correio Brasileiro"

dos dias 3, 4 e 5, também do corrente ano, o que fez, na forma seguinte: "Presidência da República Secretaria de Planejamento Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Investimentos Brasileiros S. A. - IBRASA C. G. C. M. F. nº 00.363.273-001 Assembleia Geral Extraordinária. Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizara na sede social, no Setor Bancário Sul, C. 1. - Bloco E, Edifício BNDE - 13º andar, no dia 17 de fevereiro de 1975, às 14,00 horas, para deliberação da seguinte "Ordem do Dia": 1 - Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 500.000.000,00 em dinheiro, mediante a subscrição de 300.000.000 ações da única classe e tipo existente a Cr\$ 1,00 por ação 10% (dez por cento) integralizado no ato e o restante por chamada da Diretoria. - Alteração parcial dos Estatutos Sociais. 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brasília, 17 de janeiro de 1975 - Roberto Procópio de Lima Netto, Diretor Superintendente. Em seguida, por determinação do Senhor Presidente foi lida a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, no teor seguinte: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Aumento de Capital - 1. Considerando que o capital inicial foi totalmente subscrito e já integralizado, e tendo em vista que ao longo deste ano o programa de aplicações demandará recursos adicionais, propomos e seu aumento de Cr\$ 300.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), com a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), mediante subscrição em dinheiro: 2. Na subscrição particular deverão ser observadas as seguintes condições: a) exercício do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 1º de março até 31 (trinta e um) do mesmo mês, em dinheiro, sendo 10% (dez por cento) integralizado no ato da subscrição e o restante por chamada de capital a critério da Diretoria; b) Na eventualidade de se verificarem sobras de subscrição após o decurso do prazo para o exercício de preferência, fica a diretoria autorizada a negociar ditas sobras como melhor convier aos interesses da sociedade; c) Ratificado o presente aumento de capital em Assembleia Geral dos Acionistas, especialmente convocada, propomos que "caput" do artigo 8º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo 8º - O Capital Social é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em ações de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada". Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1975 (ass.) Roberto Procópio de Lima Netto, Diretor-Superintendente. "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Investimentos Brasileiros S. A. - IBRASA, reunidos para apreciar proposta da Diretoria de 17 de janeiro de 1975, visando a aumentar o capital social da empresa de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), com a emissão de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), tem como a nova redação dada ao "caput" do artigo 8º dos Estatutos Sociais, após o exame da matéria, são de parecer que a medida sugerida está plenamente justificada e atende aos interesses sociais, pelo que recomendam a aprovação. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1975 (ass.) Leyte Founti, Otto Jerke filho e Luiz Carlos Pecesgueiro do Amaral". Finda a leitura submeteu o Senhor Presidente a proposta à deliberação da Assembleia, sendo aprovada pela unanimidade de votos, devendo os acionistas exercer o direito de preferência para a subscrição no sumário até 31 de março do corrente ano. Como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata que ceipos da lida e achada conforme foi por todos assinada. Brasília, 17 de fevereiro de 1975. Declaratos por a presente cópia fiel do original transcrito no livro próprio. - Francisco Pedro Paupado do Couto, Secretário. - Presidente.

ibões de cruzeiros), com a emissão de 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), com a emissão de 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), de ações ordinárias nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), tem como a nova redação dada ao "caput" do artigo 8º dos Estatutos Sociais, após o exame da matéria, são de parecer que a medida sugerida está plenamente justificada e atende aos interesses sociais, pelo que recomendam a aprovação. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1975 (ass.) Leyte Founti, Otto Jerke filho e Luiz Carlos Pecesgueiro do Amaral". Finda a leitura submeteu o Senhor Presidente a proposta à deliberação da Assembleia, sendo aprovada pela unanimidade de votos, devendo os acionistas exercer o direito de preferência para a subscrição no sumário até 31 de março do corrente ano. Como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata que ceipos da lida e achada conforme foi por todos assinada. Brasília, 17 de fevereiro de 1975. Declaratos por a presente cópia fiel do original transcrito no livro próprio. - Francisco Pedro Paupado do Couto, Secretário. - Presidente.

### JUNTA COMISSARIAS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO  
Certifico que a minuta da ata deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.381.  
Brasília, 18 de março de 1975. - Waldyr Panto, Secretário-Geral.

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### RESOLUÇÃO Nº 22

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.593, de 31 de dezembro de 1954, torna públicas que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, com base no artigo 20, § 1º da Lei nº 4.594, de 29 de novembro de 1954, resolveu:

O item XI da Resolução nº 30, de 4 de março de 1965 (modificado pelo item III da Resolução nº 28, de 1 de julho de 1965), passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - As Escondidas de Crédito Imobiliário observam-se como limite para a totalidade de suas operações passivas e equivalente a 15 (quinze) ve-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

zes e montante de seu capital e reservas.

a) Para o cálculo do limite da que trata este item, poderá ser deduzido do total das operações passivas, em função do atendimento dos objetivos sociais do Plano Nacional de Habitação e na forma que vier a ser estabelecida pelo Banco Nacional de Habitação, o valor correspondente aos recursos tomados a título de refinanciamento;

b) além do disposto na alínea anterior, serão deduzidos do total das operações passivas, mediante os percentuais abaixo, as aplicações cobertas por seguro de crédito na forma determinada pelo Banco Nacional de Habitação, as operações objeto de aval daquele Órgão e os financiamentos contratados referidos no item XXVI:

- 40% (quarenta por cento), a partir de 1 de julho de 1975;
- 30% (trinta por cento), a partir de 1 de janeiro de 1977;
- 20% (vinte por cento), a partir de 1 de julho de 1978;
- 15% (dez por cento), a partir de 1 de janeiro de 1977;
- NENHUM, a partir de 1 de julho de 1977;

c) atingido o limite fixado para suas operações passivas, deverão as Escondidas de Crédito Imobiliário impedidas de realizar novas contratações e

obrigadas a depositar no Banco Nacional de Habitação todos os eventuais excedentes captados."

Brasília, 18 de março de 1975. - Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 32

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.593, de 31 de dezembro de 1954, torna públicas que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, com base nos artigos 4º, inciso VIII, da Lei nº 4.594, de 29 de novembro de 1954, e 7º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolveu:

I - Alterar o artigo 6º o respectivo parágrafo único e Regulamento anexo à Resolução nº 29, de 20 de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASILIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 57,50	Semestre .....	Cr\$ 43,00
Ano .....	Cr\$ 115,00	Ano .....	Cr\$ 86,00
<i>Exterios</i>		<i>Exterios</i>	
Ano .....	Cr\$ 163,00	Ano .....	Cr\$ 136,00

**PORTE AEREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

**Assinaturas**

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

outubro de 1963, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 69. Consideram-se a termo as operações cujas liquidações se processam após 5 (cinco) dias do seu fechamento, e os atos a elas referentes somente terão validade nas praças em que existir Caixa de Liquidação ou Serviço Interno de Compensação e Liquidação de Operações de Bolsas de Valores.

Parágrafo único. Os atos referentes às operações a termo deverão ser lavrados em formulário próprio e registrados na Caixa de Liquidação ou no Serviço Interno de Compensação e Liquidação de Operações de Bolsas de Valores.

II — Acrescentar parágrafo único ao artigo 99 do Regulamento anexo à Resolução nº 39, de 20 de outubro de 1966, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As operações a termo referem-se a termo e também ficam a cargo do Serviço ou Departamento Interno das Bolsas de Valores.

III — Alterar a alínea "f" do item VI da Resolução nº 231, de 1 de setembro de 1974, que passa a ter a seguinte redação:

"f) Serviço Caixa de Liquidação ou Serviço Interno de Compensação e Liquidação de Operações."

Brasília, 18 de março de 1975. — Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

**GERÊNCIA**

**DE MERCADO DE CAPITAIS**

**DESPACHO DO DIRETOR**

De 17 de março de 1975, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no Processo nº...

Sociedade Distribuidora — Alteração Contratual: — Mudança de Denominação — Alteração Contratual:

A-BH-75-4 — Jazida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ltda. — Adotada a denominação ... "Fórmula — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda."

Instrumento de 31.1.75.

— Mudança de Localização da Sede — Alteração Contratual:

A-BH-75-4 — Jazida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em transformação para Fórmula — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Belo Horizonte (MG) para o Rio de Janeiro (RJ).

Instrumento de 31.1.75.

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-BH-75-4 — Jazida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em transformação para Fórmula — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 130.000,00.

Instrumento de 31.1.75.

— Instalação de Dependência — Alteração Contratual:

A-BH-75-4 — Jazida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em transformação para Fórmula — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Belo Horizonte (MG).

Instrumento de 31.1.75.

De 18 de março de 1975, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no Processo N.º:

Sociedade Distribuidora — Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP-74-320 — Mercado S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 150.000,00 — A.G.E. de 11 de setembro de 1974.

— Instalação de Dependências:

A-SP-74-320 — Mercado S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — No Rio de Janeiro (RJ) — A.G.E. de 11.09.74.

**DESPACHO DO GERENTE**

De 18 de março de 1975, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

**Sociedades Corretoras**

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-2680 — Cruzeiro S. A. — Sociedade Corretora de Valores — De Cr\$ 174.200,00 para Cr\$ 304.850,00 — A.G.E. de 10.9.74.

A-SP-75-51 — Herbert Levy Corretoras de Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — A. G. E. de 17-2-75.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP-74-208 — Direção S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00 — A.G.E. de 15.7.74.

**Sociedade Distribuidora**

— Alteração Contratual:

A-DF-75-186 — Bom Negócio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 4 de fevereiro de 1975.

**INSPECTORIA DE BANCOS**

**DESPACHO DO INSPECTOR-GERAL**

Em 17 de março de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Prorrogação do prazo de funcionamento

DF-147-75 — Cooperativa de Crédito Sul Riograndense Limitada — Porto Alegre (RS) — Até 13-03-77.

**DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG**

Em 13 de março de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

**Reforma de Estatutos Sociais**

DF-1.143-74 — Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Serviços Públicos na Guanabara, Limitada — Rio de Janeiro (RJ) — Assembleia Geral Extraordinária de 16 de dezembro de 1974.

Em 18 de março de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

**Aumento de Capital com Reforma de Estatutos Sociais**

DF-317-75 — Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima — Curitiba (PR) — De Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 350.000.000,00 — AGEs. de 17 de dezembro de 1974 e 17 de março de 1975.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 31 de abril, a fim de evitar o cancelamento da concessão a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de reconversão, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

**RESOLUÇÕES**

N.º 4.651 — *Aprovação de Aumento de Capital*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Averbar, nos termos da Resolução nº 3.214 do Boletim nº 525, publicado no Diário Oficial de 23.5.1968, à margem do seu registro de autorização de continuação de funcionamento como empresa de navegação de continuação de funcionamento como empresa de navegação de cabotagem, a elevação do capital social de Casimiro Filho (Indústria e Comércio) S. A., sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, de Cr\$ 8.500.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00 aprovada na Assembléa Geral Extraordinária de ..... 25.11.1974. (Processo C-75-823)

Rio de Janeiro 19 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente.

N.º 4.652 — *Baixa de Embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a baixa no registro do navio "Jurua" pertencente à empresa L. Figueiredo Navegação S. A., em virtude de naufrágio ocorrido em 14.8.1974. (Ofício nº 107, de 3.2.75, do Tribunal Marítimo).

Rio de Janeiro, 19 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente.

N.º 4.653 — *Mudança de nome de embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a mudança do nome do navio "Antonio Ramos" da Navegação Antonio Ramos S. A. para "Leandro Ramos", conforme despacho de 14.2.75 da Diretoria de Portos e Costas. (Processo N-75-4163)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente.

N.º 4.654 — *Mudança de nome de embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a mudança do nome do navio Maria Ramos da Navegação Antonio Ramos S. A. para "Patricia Ramos" conforme despacho de .....

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

14.2.75 da Diretoria de Portos e Costas. (Processo N-75-4161)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente.

N.º 4655 — *Mudança de nome de embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a mudança do nome do navio "Argentina" da Navegação e Comércio Lajeado S. A. para "Amarópolis", conforme averbação feita pelo Tribunal Marítimo na respectiva provisão d registro. (Processo N-75-3388)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente.

N.º 4.656 — *Transferência de domínio de embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "j", resolve:

Registrar a transferência de domínio como sucata, do navio-tanque "Petrobrás Leste", de Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás (Frota Nacional de Petróleos), para a Sociedade Brasileira de Ferro Ltda. "Sobraferrro", de acordo com a escritura de compra e venda lavrada a ..... 11.1.1975. (Processo F-75-4745)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1975. — *Manoel Abud*, Superintendente.

"De acordo conforme informação acima, Ao DTRIG para as providências." — *Franisco Machado Gonçalves Ferreira*, Diretor Substituto — DTRIG.

**Delegacia Regional no Pará**

**FORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975**

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 275 — Designar Hamilton Ramos Corrêa, servidor comissionado exercendo o encargo de Assistente da Divisão de Fiscalização, para substituir o Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, em virtude da dispensa do servidor comissionado Wadi Dahás Rossy, do serviço desta Delegacia.

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 276 — Designar Adalgis Mendes Batista, servidor comissionado exercendo o encargo de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas, para substituir o Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, em virtude da dispensa do servidor Miguel Coimbra Jamino, que foi designado para exercer o encargo de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas.

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Ildefonso Pereira Guimarães*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

Processo SUNAB nº 1.717/75

Firma: Sociedade Anônima Moinho Santista — Indústrias Gerais. Município: Santos. Estado: São Paulo.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, do desmembramento correspondente à capacidade de .... 490.000 kg/24 horas, do moinho de trigo detentor do registro nº 1.733/40, localizado no município de Santos — Estado de São Paulo.

Em consequência, fica reduzida de 1.339.691 kg/24 horas para 939.691 kg/24 horas, a capacidade de moagem do registro número 1.733/40 e autorizada a supramencionada empresa Sociedade Anônima Moinho Santista — Indústrias Gerais a transferir e instalar no município de Ponta Grossa — Estado do Paraná (letras "e" e "g" do artigo 43 da Portaria SUPER número 137, de 7 de março de 1967 — com a nova redação que lhe foi dado pelo artigo 2.º da Portaria número 191, de 12 de dezembro de 1974, — que regulamentou o Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967) a capacidade de moagem de 400.000 kg/24 horas. Despacho do Senhor Diretor Substituto do DTRIG, em 13 de fevereiro de 1975:

"De acordo. A consideração do Senhor Superintendente." Despacho do Senhor Superintendente Substituto da SUNAB, em 24 de fevereiro de 1975.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

PORTARIA Nº 294 DE 10 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 15, do Decreto 66.153, de 19 de fevereiro de 1971:

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-09 - Coordenadoria Regional no Paraná e do Departamento de Projetos e Operações;

Considerando que o arquivamento do processo nº 250/70 nos termos propostos só poderá processar após a revogação do ato de aprovação do projeto;

Considerando, principalmente, o parecer do Departamento de Projetos e Operações, através do Relatório DP/Nº. 49/74, de 21 de Outubro de 1974.

**R E S O L V E:**

I - Revogar a Portaria nº 1219, de 30 de julho de 1973, que aprovou o projeto de loteamento para formação de Núcleo Urbano, denominado Patrimônio de São Francisco do Oeste, no Município de Umarama, no Estado do Paraná, de propriedade de Francisco Rodrigues.

.. - Determinar o arquivamento do processo, após a publicação da presente portaria;

III - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel fazenda industrial de área de 30,85 hectares, no cadastramento total de 240,000 hectares, do qual havia sido desmembrada.

**ICM E ISS**

**CONFLITO DE COMPETENCIA**

Divulgação nº 1.120

PREÇO: Cr\$ 0,50

**A VENDA**

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N. SIA

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

**DOCUMENTO MANCHADO**

PORTARIA Nº 295 DE 10 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando que foram favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/CR-08/49 6507/73, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 638 358 428 272, localizado no Sub-Distrito de Santo Amaro, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/49 04 /75, de 24 de janeiro de 1975.

**R E S O L V E:**

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 185 (cento e oitenta e cinco) lotes para expansão urbana, denominado "Chácaras Santo Hubertus", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-08/49 6507/73, a ser desenvolvidas na área do imóvel de 29,7 hectares, cadastrado sob o código 638 358 428 272, localizado no Sub-Distrito de Santo Amaro, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, de propriedade da Kirmaier Monteiro Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, sob o número 138.552, em 5 de novembro de 1965;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total do imóvel de 29,7 hectares, não havendo remanescentes;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA Nº 296 DE 10 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando a petição da parte interessada no loteamento para formação de sítios de recreio desenvolvido na área do imóvel cadastrado sob o código 41 05 006 50019, localizado no Município de Santos, no Estado de São Paulo;

Considerando ter saído com incorreção a Portaria número 919, de 11 de julho de 1974, que aprova o projeto de loteamento;

Considerando o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/49 06 /75, de 24 de janeiro de 1975.

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria número 919, de 11 de julho de 1974, publicada no Boletim do INCRA número 58, de 24 de setembro de 1974 e Diário Oficial da União de 13 de julho de 1975.

PORTARIA Nº 297 DE 10 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis todos os pareceres exarados no processo IBRA/497732/68 pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 41 05 006 50019, localizado no Município de Santos, Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/49 06 /75, de 24 de janeiro de 1975.

**R E S O L V E:**

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 480 (quatrocentos e oitenta) sítios de recreio, denominado "Chácaras Vista Linda", de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA nº 7732/68, a ser desenvolvido na área total do imóvel de 62,13 hectares, cadastrado sob o código 41 05 006 50019, localizado no Município de Santos no Estado de São Paulo, de propriedade de Zulmira Nunes Pícolo, conforme certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, devidamente registrada sob o número 26.351, às fls. 271, do Livro 3-B, em 28 de agosto de 1962;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total de 62,13 hectares, não havendo remanescentes;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 303 DE 11 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 02 do mesmo mês e ano.

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos requerimentos protocolados sob os números CR.03/3.499, de 19 de dezembro de 1974 e CR.04/1.608, de 17 de dezembro de 1974 da COMPAHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COCEL; e

CONSIDERANDO que a referida empresa entende que as atividades a mais de um Estado da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de determinadas áreas rurais para a construção dos serviços de telefonia em diversos municípios;

**R E S O L V E:**

I - Conceder, nos termos dos artigos 2º, 4º e 7º do Decreto 62.504, de 28 de abril de 1968, autorização à COMPAHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COCEL, para proceder à aquisição de áreas rurais necessárias à implantação de seus serviços e sua consequente inscrição no Registro de Imóveis;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

competente, face ao artigo 69 daquele mesmo Decreto, independentemente das restrições consignadas no artigo 15 do Decreto número 59.900, de 30 de dezembro de 1.966.

II - Deferir à COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELE, o cumprimento dos pressupostos do artigo 69 e suas alíneas, do Decreto número 62.504, de 08 de abril de 1969.

III - Recomendar à COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELE, que remeta ao INCRA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da efetivação do desmembramento, os seguintes dados:

- a) - nome e qualificação do alinhamento;
- b) - número do Recibo Certificado de Cadastro do imóvel rural;
- c) - Cartório, livros, fls. e número da transcrição original do imóvel rural e, das novas transcrições efetuadas com o desmembramento.
- d) - descrição das divisas e confrontações dos imóveis rurais desmembrados.

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que, uma vez recebidas as informações previstas no item anterior, proceda a atualização cadastral dos imóveis rurais desmembrados.

Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 394 DE 11 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971:

Considerando que foram favoráveis todos os pareceres exarados no processo INCRA/Nº 4221/74, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 908.010.009.040, localizado no Município de Camapuã, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 11/75, de 06 de fevereiro de 1975.

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação do núcleo urbano, com 922 (novecentos e vinte e dois) lotes, denominado Cidade "Santa Tereza do Sul", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/Nº 4221/74, a ser desenvolvido na área de 57,78 hectares, que constitui parte do imóvel cadastrado sob o código 908.010.009.040, localizado no Município de Camapuã, no Estado de Mato Grosso, de propriedade de Walter Acosta Fernandes, conforme certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Camapuã, da qual consta a transcrição número 2452, feita às fls. 77 do livro 3-B, de 27 de fevereiro de 1974;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área de 57,78 hectares, parte do imóvel de 314,50 hectares, havendo um remanescente de 256,72 hectares;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral e tributária do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 305 DE 11 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres e informações dos setores técnicos do Departamento de Projetos e Operações favoráveis à aprovação do projeto de colonização constante do processo INCRA/Nº 251/74, apresentado pela empresa SOMECO S.A. - Sociedade de Melhoramento e Colonização, com sede em Ivinhema, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas as formalidades legais específicas sobre o assunto, estipuladas no artigo 22, do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 67/74, de 130 de dezembro de 1974.

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de colonização denominado "Gleba Ouro Verde", apresentado por SOMECO S.A. - Sociedade de Melhoramento e Colonização, a ser implantado no imóvel de 8.265,039 hectares, conforme plantas anexas ao processo INCRA/Nº 251/74, localizado no Município de Ivinhema, no Estado de Mato Grosso;

II - Ressaltar que o projeto constitui o citivo empreendimento de colonização de glebas rurais na região do rio Ivinhema, em prosseguimento ao Programa Geral de Colonização, apresentado pela SOMECO S/A, não abrangendo a presente Portaria os demais projetos que venham a ser implantados na região.

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Eng. Agr. Lourenço Vieira da Silva  
Presidente

PORTARIA Nº 358 DE 12 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos processos INCRA/GB nº 2764/73, 2757/73 e 2758/73,

R E S O L V E

nomear, por processo, de acordo com o art. 3.º da Lei nº 3780 de 12 de julho de 1960 e ainda de conformidade com o que dispõe o

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1961, os seguintes funcionários da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do INCRA:

A partir de 31 de março de 1974

- Na classe singular C. Servente - GL.104.5:

JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Trabalhador - GL.402.1, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

JOÃO CORRÊA, ocupante do cargo de Trabalhador - GL.402.1, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

CANTÍDIO RODRIGUES DA CRUZ, ocupante do cargo de Trabalhador - GL.402.1, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

OTÉRIO FELIX POSSIDÔNIO, ocupante do cargo de Trabalhador - GL.402.1, em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Joaquim José da Silva.

A partir de 30 de setembro de 1974

Na série de classes de Oficial de Administração - AF.201.12-A:

FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Escriurário - AF.202.10-B, em vaga decorrente da promoção de Marlene Martins Silveira;

DURVAL PRESTES, ocupante do cargo de Escriurário - AF.202.10-B, em vaga decorrente da promoção de Martha Harkovsky;

INÁCIO FRANCISCO CABRAL, ocupante do cargo de Escriurário - AF.202.10-B, em vaga decorrente da promoção de Nise Lima Paiva;

MARIO JORGE DE HOLANDA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Escriurário - AF.202.10-B, em vaga decorrente da promoção de Olga Paz de Mello;

ANNA BÔTTO DE BARROS, ocupante do cargo de Datilógrafo - AF.503.9-B, em vaga decorrente da promoção de Orlando Tavares;

AMARO PEREIRA DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo de Escriurário - AF.202.10-B, em vaga decorrente da promoção de Ruth dos Santos Zacconi;

EUNICE NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Escriurário - AF.202.10-B, em vaga decorrente da promoção de Selma Peres de Oliveira.

Na série de classes de Escriurário - AF.202.8-A:

MILTON SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em

vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

GLÓRIA LISETTE DE CASTRO MARTINS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

FRANCISCO ANTÔNIO MARÇALLO JUNIOR, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

NÉRIO JASPER, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

ANTÔNIO AVELINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972;

DONÁRIA DE SOUZA MARTINS, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo - AF.204.7, em vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972.

Lourenço Vieira da Silva

PORTARIA Nº 359 DE 12 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 63.153, de 1º de fevereiro de 1971,

R E S O L V E :

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.700, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 10, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, 3º do Decreto nº 58.480, de 23 de janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - desta Autarquia: I - do nível 8-A ao 10-B da série de classes de Escriurário, código AF-202, em vagas mantidas pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972:

a) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1974:

Por merecimento:

ERMELINDA DE ANDRADE NUNES

b) com efeitos a partir de 31 de março de 1974:

Por antiguidade:

NICOLINA DA NOCIA PINTO

c) com efeitos a partir de 31 de junho de 1974:

Por merecimento:

1) DOROTILDES ROBERTO TEIXEIRA

2) JOAQUIM DE MELO LIMA

3) PEDRO DE SANTANA

4) FRANCISCA ADELAIDE DE CASTRO SANGUEDO

5) ANA LUIZ DE SOUZA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- 6) OCTÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
- 7) SEVERINO NAZZATI

Por antiguidades:

- 1) LÉLIA DE SOUZA ESPOLINHOS DOS SANTOS
- 2) CLARA HANES VALENÇA
- 3) AOSTINHO DE LEMOS TOLEDO.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1000, de 10 de dezembro de 1974.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 360 DE 12 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "a" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 66.153, de 19 de fevereiro de 1971.

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.760, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, § 1º do Decreto nº 58.460, de 23 de janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - desta Autarquia:

- 1) do nível 8-A ao 10-B da série de classes de Armazeiro, código AF-101, com efeitos a partir de 30 de junho de 1974.

Por antiguidades:

- 1) WALTER LUNES HARQUEL na vaga decorrente da nomeação por acesso de ARTHUR MARTINS.
- 2) MARIA ENEIDA FERREIRA DA COSTA na vaga decorrente da nomeação por acesso de AGUIHALDO MACHADO.

Por merecimento:

- 1) SEVERINO DE VASCONCELOS PEREIRA na vaga decorrente da nomeação por acesso de GERALDO MORAES.
- 2) FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO na vaga decorrente da nomeação por acesso de ADIEL FERNANDES LIMA.
- 3) RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA na vaga decorrente da nomeação por acesso de JOSE DANTAS LIMA.
- 11) do nível 14-A ao 16-B da série de classes de Técnico de Mecanização, código AF-401, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972.

por merecimento:

DEA BARROSO BELACHE na vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972.

- 111) do nível 12-A ao 14-B da série de classes de Técnico de Grafista, código CT-207, com efeitos a partir de 30 de junho de 1974.

por merecimento:

PAULO DE MARIAS CHATEM na vaga decorrente da nomeação de LUIZ HERMÍNIO DE HELLO.

- 111) do nível 7-A ao 9-B da série de classes de Arquivista, código EC-303, com efeitos a partir de 30 de junho de 1974.

por merecimento:

ROAÍR BARBOSA TRINDADE na vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972.

- V) do nível 5-A ao 8-B da série de classes de Controlador, código A-501, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1973.

por merecimento:

JOSE DAVID ILLHO na vaga decorrente do falecimento de JOSÉ THEOTÔNIO DOS REIS.

- VII) do nível 8-A ao 9-B da série de classes de Técnico, código A-1703, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1973.

por merecimento:

ANASTÁCIO JOSE DA SILVA na vaga decorrente do falecimento de GREGÓRIO MIEGGA.

- VIII) do nível 7-A ao 9-B da série de classes de Técnico, código CT-402, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972.

Por merecimento:

OTACILIO PEREIRA na vaga mantida pelo Decreto nº 71.231, de 10 de outubro de 1972.

- VIII) do nível 5-A ao 6-B da série de classes de Secretário, código GI-102, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1973.

Por merecimento:

MARIA ANGRÉZIA DOS SANTOS na vaga decorrente do falecimento de OTOMAR PÉPETA BARBOSA.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1664, de 06 de dezembro de 1974.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 81 DE 3 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967. Considerando o que se contém no processo 1073 de 1975 deste Instituto, resolve:

Art. 1º O Centro de Pesquisa Florestal da Região do Nordeste (C.P.F.R.NE.), a que se refere a Resolução do Plano de Operações do Projeto PNUD-FAO-IBDF-BRA-45 (PRODEPEF), fica sediado em Recife - Pernambuco.

§ 1º A estrutura, a organização e o funcionamento do CPFRNE referido neste artigo, integram hierarquicamente e metodologicamente as atividades formalizadas do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal, cuja sede possui o Plano de Operações aprovado e assinado em 15 de julho de 1971, em Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º O CPFRNE atuará em estreita consonância com o Grupo de Estudos Interculturais do Nordeste (G.E.I.NE.) na realização de pesquisas, treinamento de pessoal e assistência técnica.

§ 3º O Coordenador do G.E.I.NE. - Executor do Convênio IBDF-SUDENE será o Responsável Regional Brasileiro junto ao Centro de Pesquisa Florestal da Região do Nordeste, exercendo essa função, sem prejuízo de suas atribuições no país.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao CPFRNE serão alocados pela

Direção do Projeto PNUD-FAO-IBDF-BRA-45, com as disponibilidades organizacionais fornecidas pelo IBDF, ou de outras fontes atribuídas ao Projeto PNUD-FAO-IBDF-BRA-45.

Parágrafo único. Para a realização de pesquisas, treinamento de pessoal e assistência técnica, o G.E.I.NE. poderá contribuir com os recursos públicos, atendidos do Convênio IBDF-SUDENE, para serem utilizados conjuntamente com o CPFRNE, com o objetivo de conseguir resultados amplos e mais rápidos na Região Nordeste.

Art. 3º Fica a Direção do Projeto PNUD-FAO-IBDF-BRA-45 autorizada a adotar as medidas necessárias à implantação, desenvolvimento e consolidação do Centro de Pesquisa Florestal da Região do Nordeste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Paulo Augusto Barreto, Presidente.

PORTARIA Nº 83-75-P DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro Agrônomo José Carvalho Ferreira da Silva, do Ministério da Agricultura, para exercer as funções de Responsável Regional Brasileiro junto ao Centro de Pesquisa Florestal da Região do Nordeste, a que se refere a Portaria nº 81 de 3 de março de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Paulo Augusto Barreto, Presidente. — (Processo nº 1073-75).

DOCUMENTO ILEGÍVEL
DOCUMENTO MANCHADO

## PORTARIAS DE 06 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei número 5.197/67 e,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 0601/75, resolve:

Nº 87/75-P - Art. 1º - Declarar a área aproximada de 25 (vinte e cinco) alqueires do imóvel rural constituído de terras da antiga Fazenda Tartária, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso, sob o número 12.375 e cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o número 340804901338, de propriedade do Senhor JOSÉ CARLOS WERNECK FERREIRA DA ROCHA, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município ou Municípios que abrange (m) a sua propriedade, que sua Fazenda foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas na entrada e limites de sua Fazenda, com os seguintes dizeres: "É proibido caçar" - Lei nº 5.197/67 - Portaria nº 87/75-P, de 06.3.1975.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei nº 5197, de 03.01.1967.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nº 88/75-P - Art. 1º - Declarar a área aproximada de 80 (oitenta) alqueires do imóvel rural constituído de terras da antiga Fazenda Tartária, registrado no livro 3-A-B, sob o número 17.146 e no livro 3-U, sob o número 9.544, no Cartório de Registro de Imóveis (Virgílio Castanheira) da Comarca de Bom Sucesso, Minas Gerais, e cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o número OS02004027, de propriedade do Senhor FRANCISCO WERNECK FERREIRA DA ROCHA, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município ou Municípios que abrange (m) a sua propriedade, que sua Fazenda foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas na entrada e limites de sua Fazenda, com os seguintes dizeres: "É proibido caçar" - Lei nº 5.197/67 - Portaria IBDF nº 88/75-P, de 06.03.1975.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei nº 5.197, de 03.01.1967.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nº 89/75-P - Art. 1º - Declarar a área aproximada de 75 (setenta e cinco) alqueires do imóvel rural constituído de terras da antiga Fazenda Tartária, registrado no livro 3-C-2, sob o número 13.797, no Cartório de Registro de Imóveis (Virgílio Castanheira) da Comarca de Bom Sucesso, Minas Gerais, e cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o número 04630297, de propriedade do Senhor LUIZ REBEIRO DA SILVA como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município ou Municípios que abrange (m) a sua propriedade, que sua Fazenda foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas na entrada e limites de sua Fazenda, com os seguintes dizeres: "É proibido caçar" - Lei nº 5.197/67 - Portaria IBDF nº 89/75-P, de 06.03.1975.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei nº 5197 de 03.01.1967.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Osvaldo Bastos de Menezes - Presidente Substituto.

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 105, DE 4 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, inciso XI, do Decreto 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

No Quadro de Pessoal - Farte Permanente - desta SUDEPE, a partir da data de publicação deste ato, a José Gomes de Moura, ocupante do

cargo de Mecânico de Máquinas, Código A-1.306-8.A, matrícula número 2.288.299 (Processo nº S-08154-74). - Josias Luiz Guimarães.

PORTARIA Nº 110 DE 5 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Designar Dirce de Menezes, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, para exercer o encargo de Chefe da Seção de Administração, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. - Josias Luiz Guimarães.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO



### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### ATOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto nº 75.377, de 14 de fevereiro de 1975, resolve:

Nº 2 — Darlinda Nazaré dos Santos Carneiro, Agente Administrativo, código 34-831.6, Classe "E", para exercer a função de Chefe da Seção de Classificação de Cargos e Empregos, código DAI-111.2, integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Nº 3 — Nomear Terezamaria Costa Soares, Agente Administrativo, código SA-801.6, Classe "E", para exercer a função de Diretora de Divisão de Registro e Controle, código DAI 117.3, integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Nº 4 — Nomear Berenice de Araújo Loureiro, Agente Administrativo, código SA-801.6, Classe "D", para exercer a função de Diretora de Divisão de Admissão e Programação, código DAI-111.3, integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará.

Nº 5 — Nomear Maria da Conceição Moura Guimarães, Agente Administrativo, código SA-801.6, Classe "E", para exercer a função de Diretora de Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, código DAI.111.3 integrante da Categoria Direção Intermediária do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro Permanente da Universidade Federal do Pará. — *Clotilde Cunha a Gama Malcher.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, resolve:

Nº 385 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 13 de setembro de 1971, a Dilermando Oliveira Schewer, Armazenista, AF-102.10.B, matrícula número 2.024.405, que teve exercício junto à Escola de Engenharia da mesma Universidade.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 881 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 18 de abril de 1974, a Martin Guaracy Graudenz, Professor Adjunto, EC-502, matrícula número 1-127.171, com exercício na Faculdade de Medicina da mesma Universidade. — *Ivo Wolff.*

#### PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida na Exposição de Motivos número 1.117, de 19 de dezembro de 1973, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), publicada no *Diário Oficial da União*, de 31 de dezembro de 1973, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 1.201 — Cleusa da Silva Lima Costa Valle, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos ns. 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.202 — Jorge Barreto Allgayer, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos números 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.203 — Neusa Marques de Lima, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos ns. 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.204 — Boêmia Helena Rosa do Noronha, para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos ns. 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973.

Nº 1.205 — Nino Velho de Mesquita para exercer o cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, mantida pelos Decretos ns. 60.906, de 28 de junho de 1967 e 71.645, de 2 de janeiro de 1973. — *Ivo Wolff.*

#### PORTARIA Nº 1321 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 33.754-74, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 11 de novembro de 1974, a Rita Tulce Parmeggiani, Oficial de Administração, AF-201.12.A, matrícula nº 2-234.835, com exercício no Instituto de Artes da mesma Universidade. — *Ivo Wolff.*

#### PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, resolve:

Nº 53 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 16 de dezembro de 1971, a Fernando Tagliari, Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, matrícula número 2-260.539, com exercício no Departamento de Pessoal da Reitoria da mesma Universidade. — *Ivo Wolff.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

#### PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 33 — Dispensar, na forma do art. 77 da Lei nº 1.711-52, da função Gratificada 5-F, do Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material desta Universidade, o Armazenista nível 10-B, Francisco Lima Maia, do Quadro Único de Pessoal desta Instituição, por haver sido designado para outra função gratificada.

Nº 34 — Dispensar, na forma do art. 77 da Lei nº 1.711-52, da Função Gratificada 5-F, do Chefe da Seção de Empenhos da Divisão de Contabilidade e Finanças desta Universidade, a Escrevente Datilógrafo nível 7, Célia Regina Gouveia de Farias, do Quadro Único de Pessoal desta Instituição, por haver sido designada para outra função.

Nº 35 — Nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147, da Lei nº 1.711-52, designar o Armazenista nível 10-B, Francisco Lima Maia, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Empenhos da Divisão de Contabilidade e Finanças, desta Instituição, na vaga decorrente da designação de Célia Regina Gouveia de Farias, para outra função gratificada.

Nº 36 — Nos termos do art. 145, item I, combinado com o art. 147, da Lei nº 1.711-52, designar a Escrevente Datilógrafo nível 7, Célia Regina Gouveia de Farias, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para a Função Gratificada símbolo 5-F do Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material desta Instituição, na vaga decorrente da designação de Francisco Lima Maia para outra função gratificada. — *Humberto Carneiro.*

## COLEÇÃO DAS LEIS 1974

### VOLUME VII

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

##### Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.245

PREÇO: Cr\$ 40,00

### VOLUME VIII

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.246

PREÇO: Cr\$ 70,00

### A VENDA

#### Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na rede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

## EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO

— ATÁ DA 1ª UNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1975. Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social, no Edifício Chama, 67 andar, Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, presente a estelidade do capital social, na pessoa do Doutor JOSÉ DA SILVA PACHECO, Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, Representante Único da União Federal, por designação especial do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, através da Portaria 615, de 15 (quinze) de maio de 1973 (mil novecentos e setenta e três), como se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, de conformidade com o Edital de Convocação feito publicar no Correio Braziliense, nos dias 24, 25 e 27, e no Diário Oficial da União, nos dias 24, 27 e 28, no decurso do mês de janeiro do corrente ano, assim redigido: "Ministério da Aeronáutica — Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO — CSC/MF Nº 00352294/0001 — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 1975, às 10 horas, em sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chama, 67 andar, na cidade de Brasília — DF., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — reforma do Estatuto; b) — eleição de membros da Diretoria e fixação de honorários para o novo cargo criado; c) — autorização para a Empresa figurar como Interviente e avalista em operação de empréstimo a ser contratado por sua Subsidiária, ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., perante o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, com renúncia expressa aos benefícios do artigo 1.503, do Código Civil Brasileiro; e d) — outros assuntos de interesse social. Brasília, 22 de janeiro de 1975. Helio Costa, Presidente." Nos termos do inciso VI, do artigo 19, do Estatuto, assumiu a Presidência da Mesa o Senhor HELIO COSTA, Presidente da Empresa, que, na forma do parágrafo 2º, do artigo 13, do diploma estatutário, convidou o Doutor NELSON JORGE BORGES RIBEIRO, advogado, para servir de Secretário. Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, o Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, de acordo com a ordem do dia, apresentou a proposta da Diretoria para reforma do Estatuto Social, a qual foi lida, em voz alta, pelo Secretário da Mesa: — Proposta da Diretoria à Assembleia Geral da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO. Esta Diretoria, objetivando adequar o Estatuto Social da Empresa, às normas legais vigentes e à realidade empresarial, proporcionando, com isso, maior flexibilidade às decisões de interesse social, vem submeter ao estudo e deliberação do plêniário o projeto de reforma estatutária, e seguir transcrito, destacando que o texto do mesmo marcou sua aprovação, em reunião realizada em 12 de dezembro de 1974: "EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — INFRAERO — ESTATUTO — CAPÍTULO — I — Da Denominação, Natureza, Sede, Foro e Duração. Art. 1º — A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, constituída nos termos da Lei nº 5.862, de 32 de dezembro de 1972, reger-se-á por esta Lei, pela legislação federal aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto. Art. 2º — A INFRAERO tem sede e foro na Capital Federal e atuação em todo o território nacional. Art. 3º — O prazo de duração da empresa é indeterminado. CAPÍTULO — II — Do Objeto Social. Art. 4º — A INFRAERO tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infra-estrutura aeroportuária, que lhe for atribuída pelo Ministério da Aeronáutica. Parágrafo Único — A INFRAERO exercerá suas atribuições diretamente ou através de subsidiárias. Art. 5º — Para a realização de suas finalidades, compete, ainda, à INFRAERO: I — superintender técnica, operacional e administrativamente as unidades da infra-estrutura aeroportuária; II — criar agências, escritórios ou dependências em todo o território nacional; III — promover a constituição de subsidiárias para gerir unidades da infra-estrutura aeroportuária, cuja complexidade exija administração descentralizada; IV — promover a captação de recursos, em fontes internas e externas, a serem aplicados na administração, operação, manutenção, expansão e aprimoramento da infra-estrutura aeroportuária; V — representar o Governo Federal nos atos, contratos e convênios existentes e celebrar outros, julgados convenientes pelo Ministério da Aeronáutica, com os Estados da Federação, Territórios Federais, Municípios e entidades públicas e privadas, para os fins previstos no inciso anterior; VI — preparar orçamento-programa de suas atividades e analisar os apresentados por suas subsidiárias, compatibilizando-os com o seu, considerados os encargos da administração, manutenção e novos investimentos o submetendo à aprovação do

Ministério da Aeronáutica; VII — executar ou promover a contratação de estudos, planos, projetos, obras e serviços de interesse do Ministério da Aeronáutica, concordes com seus objetivos, para os quais foram destinados recursos especiais; VIII — celebrar contratos e convênios com órgãos da Administração Direta e Indireta do Ministério da Aeronáutica, para a prestação de serviços técnicos especializados; IX — promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado, necessário às suas atividades; X — promover e condicionar, junto aos órgãos competentes, as medidas necessárias para a instalação e permanência dos serviços de segurança, polícia, alfândega e saúde nos aeroportos internacionais, supervisionando-as e controlando-as para que sejam fielmente executadas; XI — promover desapropriações nos termos da lei em vigor, sendo-lhe facultado transferir o domínio e a posse dos bens desapropriados às suas subsidiárias, desde que mantida a destinação prevista no ato de declaração de utilidade pública; e XII — promover a execução de outras atividades relacionadas com a sua finalidade. CAPÍTULO — III — Do Capital Social e dos Acionistas. Art. 6º — O capital social inicial da INFRAERO, totalmente realizado, é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, estando assim constituído: I — Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas da ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; e II — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente. Parágrafo Único — A totalidade das ações que compõem o capital da INFRAERO é de propriedade da União. Art. 7º — O capital social poderá ser aumentado mediante: I — incorporação de bens, direitos e ações; II — incorporação de reservas, bem como reavaliação do ativo, nos casos previstos em lei; e III — subscrição do capital por pessoas jurídicas de direito público interno e de entidades da Administração Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 1º — Os aumentos do capital social serão autorizados pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. A Assembleia Geral fixará, na mesma ocasião, as condições da subscrição e integralização do capital, bem como o valor nominal e a quantidade de ações a serem emitidas. § 2º — As ações não poderão ser colocadas por um valor inferior ao nominal. Art. 8º — As ações, todas nominativas, poderão ser ordinárias ou preferenciais. § 9º — As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas Assembleias Gerais. § 10º — As ações preferenciais, sem direito a voto, terão preferência no reembolso do capital. § 11º — As ações poderão ser representadas por títulos ou certificados, unitários ou múltiplos, facultando-se ao acionista a respectiva substituição, ficando a seu cargo as despesas correspondentes. § 12º — Os títulos das ações ou os certificados que provisoriamente as representem, unitários ou múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou por dois procuradores com poderes especiais. Art. 9º — A União manterá, sempre, 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital com direito a voto, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita com infringência desta disposição. CAPÍTULO — IV — Dos Recursos. Art. 10º — Constituem recursos da Empresa: I — tarifas aeroportuárias arrecadadas nos aeroportos por ela diretamente administrados, com exceção daquelas relativas ao uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota; II — receita proveniente da cobrança de preços específicos aos utilizadores das áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços dos aeroportos por ela diretamente administrados; III — verbas orçamentárias e recursos do fundo Aeroviário a ela destinados; IV — créditos especiais que lhe forem destinados; V — rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas; VI — produto de operações de crédito; VII — produto da venda ou do aluguel de bens patrimoniais; VIII — produto da venda de materiais inservíveis; IX — receita proveniente da prestação de assistência técnica especializada ou administrativa; e X — recursos de outras fontes. CAPÍTULO — V — Dos Órgãos da Empresa. SEÇÃO I — Da Assembleia Geral. Art. 11º — A Assembleia Geral é o órgão soberano da Empresa, representado pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social. Art. 12º — Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todos os assuntos e negócios da Empresa e, em especial: I — o relatório anual, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal; II — a eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III — a renovação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV — a alteração ou reforma do Estatuto; V — a proposta da Diretoria para alienação de bens imóveis ou contratação de bens móveis; e VI — as decisões da Diretoria e recursos interpostos por qualquer dos Diretores ou pelo Conselho Fiscal. Art. 13º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei. § 1º

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação. § 2º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da INFRAERO ou por seu substituto legal, que constituirá a mesa que deverá dirigir os trabalhos, da qual participará, obrigatoriamente, o representante da União. Art. 14 - O representante da União nas Assembleias Gerais será designado pelo Ministro da Aeronáutica. SEÇÃO II - Do Conselho Fiscal. Art. 15 - O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em lei, é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º - A investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2º - No caso de impedimento temporário ou de vacância do cargo, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembleia Geral. § 3º - O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará normas para a convocação do Conselho e para a conduta de seus trabalhos. Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - uma vez por trimestre, para tomar conhecimento dos balancetes e proceder a exames e demais atos determinados por lei ou pelo Estatuto; II - anualmente, para apresentar, na forma da lei e do Estatuto, parecer sobre o balanço e a conta de lucros e perdas do exercício; e III - extraordinariamente, quando necessário. § 1º - Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos. SEÇÃO III - Da Diretoria. Art. 17 - A INFRAERO é dirigida e administrada por uma Diretoria, constituída de um Presidente, um Vice-Presidente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores. § 1º - O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) exercícios anuais, permitida a reeleição. § 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas. Art. 18 - O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores são eleitos pela Assembleia Geral, que os escolherá entre brasileiros, de reputação ilibada e de notória competência técnica ou administrativa, para desempenho daquelas funções. § 1º - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente e pelo empossado. O termo relativo ao Presidente será subscrito pelo representante do Ministro da Aeronáutica e pelo Presidente eleito. § 2º - Os membros da Diretoria, ao serem empossados, apresentarão, obrigatoriamente, declaração de bens. § 3º - Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente exercerá, interinamente, as funções até que o novo Presidente seja eleito pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada no prazo de 30 (trinta) dias da data da vacância. § 4º - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente ou de Diretor, o seu substituto será designado pelo Presidente, escolhido entre os demais Diretores; o substituto assim designado exercerá as funções interinamente até que o novo Vice-Presidente ou Diretor seja eleito pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim. § 5º - O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente; nos impedimentos do Vice-Presidente, o Presidente designará um Diretor para substituí-lo; na hipótese de ausência ou de impedimento ocasional de qualquer Diretor, o Presidente designará outro Diretor para substituí-lo. Art. 19 - Ocorrerá vacância de cargo na Diretoria, quando: I - ocorrer o afastamento do exercício do cargo por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem autorização da Diretoria; II - no decurso do exercício financeiro, ocorrer afastamento do cargo por 90 (noventa) dias consecutivos ou não, com ou sem autorização da Diretoria; III - houver renúncia ao cargo; e IV - ocorrer o falecimento do titular. Art. 20 - É vedado ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos Diretores integrarem a Diretoria de empresa subsidiária da INFRAERO ou receberem, sob qualquer forma, remuneração de outra empresa ou entidade pública ou privada. Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 3 (três) Diretores, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio. Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade. Art. 22 - Compete à Diretoria a administração geral dos negócios da Empresa, a execução das deliberações da Assembleia Geral e as seguintes atribuições: I - convocar as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal; II - submeter à Assembleia Geral Ordinária o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; III - propor à Assembleia Geral modificações ou reforma do Estatuto, aumento do capital social, alienação de bens imóveis e constituição de ônus reais; IV - submeter à aprovação do Ministro da Aeronáutica os orçamentos-programa das atividades da Empre-

sa e de suas subsidiárias, após analisá-los e compatibilizá-los com o seu V - submeter à aprovação do Ministro da Aeronáutica os Planos Diretores para desenvolvimento dos aeroportos sob a jurisdição da Empresa, após compatibilizá-los com o Plano de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária, que tenha sido aprovado pelo Ministro da Aeronáutica; VI - propor ao Ministro da Aeronáutica a constituição de subsidiárias; VII - propor ao Ministro da Aeronáutica as medidas necessárias à desapropriação de áreas de interesse para a consecução dos objetivos sociais da Empresa ou de suas subsidiárias; VIII - gerir a participação acionária da União nas empresas subsidiárias; IX - aprovar o Plano de Organização, o Regulamento do Pessoal e as Normas de Licitação da Empresa; X - aprovar os efetivos de pessoal e estabelecer normas de admissão e níveis salariais; XI - autorizar a aquisição de bens imóveis e a alienação de bens móveis inservíveis; XII - alienar bens imóveis ou constituir ônus reais, desde que autorizada pela Assembleia Geral; XIII - autorizar a criação de agências, escritórios e dependências da Empresa no território nacional; XIV - aprovar estudos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a serem submetidos à apreciação do Ministro da Aeronáutica; XV - fixar diretrizes para a execução orçamentária e programação financeira da Empresa; XVI - deliberar sobre obtenção de financiamentos, empréstimos e sobre repasse de recursos às subsidiárias; XVII - escolher os representantes da Empresa nas Assembleias Gerais das subsidiárias, "ad referendum" do Ministro da Aeronáutica; XVIII - estabelecer diretrizes gerais orçamentárias e financeiras e de exploração comercial e industrial dos aeroportos diretamente administrados pela Empresa ou por suas subsidiárias; XIX - reunir-se, no mínimo, uma vez por trimestre com as Diretorias das subsidiárias para coordenar os aspectos de política geral e de atuação de cada Empresa; XX - delegar competência a membros da Diretoria ou a empregado da Empresa para atos específicos, estabelecendo limites e condições; e XXI - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto. Art. 23 - Ao Presidente compete a coordenação e supervisão de todas as atividades da Empresa e, em especial: I - representar a Empresa em Juízo ou fora dele, perante as subsidiárias, os acionistas e o público em geral; II - balisar os atos que consubstanciam as deliberações da Diretoria ou que delas decorram; III - presidir as reuniões da Diretoria; IV - admitir, promover, cancelar, punir e dispensar empregados; V - firmar, em conjunto com outro membro da Diretoria, atos que obriguem a Empresa, podendo constituir procuradores para fins específicos, estabelecendo limites e condições; VI - movimentar recursos financeiros da Empresa e assinar documentos pertinentes, juntamente com um dos membros da Diretoria, podendo constituir procurador com mandato específico; VII - designar os representantes escolhidos pela Diretoria, cujos nomes tenham sido aprovados pelo Ministro da Aeronáutica, para representar a Empresa nas Assembleias das subsidiárias; VIII - fazer publicar o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal; IX - instalar as reuniões das Assembleias Gerais; X - designar procuradores "ad iudicium" e "ad negotia"; e XI - praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria. Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente e a Diretor quaisquer de suas atribuições, com exceção das constantes dos incisos II, III, VIII e XI deste artigo. Art. 24 - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo em impedimentos e ausências eventuais, bem como desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas pelo Plano de Organização da Empresa. Art. 25 - Aos Diretores compete deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto e desempenhar as atribuições que lhes forem cometidas pelo Plano de Organização da Empresa. CAPÍTULO VI - Do Exercício Financeiro. Art. 26 - O exercício financeiro coincide com o ano civil. Art. 27 - Os lucros líquidos apurados em balanço anual, após a dedução das reservas exigidas por lei, terão a destinação dada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - Do Pessoal. Art. 28 - Os empregados da Empresa obedecerão ao regime da legislação trabalhista e às normas consignadas no seu Regulamento do Pessoal. § 1º - O Regulamento do Pessoal da Empresa preverá a admissão por concurso ou prova de habilitação. § 2º - Para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou especializada, a INFRAERO poderá contratar pessoas físicas e/ou jurídicas, observados os preceitos da legislação civil e/ou trabalhista. § 3º - Ao servidor público que, para ingressar na Empresa por concurso ou prova de habilitação, tenha-se exonerado do cargo público efetivo, será garantido o respectivo tempo de serviço para efeito de prestação do sistema geral de previdência social. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais e Transitórias. Art. 29 - O Plano de Organização preverá, na estrutura da Empresa, uma Comissão Aeroportuária de Coordenação (CAC), integrada por um representante do Ministro da Aeronáutica e de cada uma das empresas de transporte aéreo regular, com a finalidade de assessorar a Diretoria quanto à harmonização de conceitos, planos e atividades das entidades nela represen-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

... suas. § 1º - A Comissão estabelecerá suas próprias normas de trabalho e elegerá seu Presidente, em rodízio. § 2º - A Comissão reunir-se-á na sede do INFRAERO, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou pelo Presidente da INFRAERO. Art. 30 - As atividades executivas da INFRAERO, bem como de suas subsidiárias, serão objeto, sempre que possível, de realização indireta, mediante contrato, desde que exista na área iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada. Art. 31 - A INFRAERO assumirá a Jurisdição sobre os aeroportos de acordo com o Plano de Absorção Gradativa de Encargos (PAGE), aprovado pela Portaria nº 33/GMS, de 22 de maio de 1973, do Ministro da Aeronáutica. Terminada a Lettura, o Senhor Presidente da Mesa colocou a referida proposta em discussão, fazendo uso da palavra o Doutor JOSÉ DA SILVA PACHECO, Representante da União Federal na Assembléia, que se manifestou do pleno acordo com a reforma estatutária apresentada pela Diretoria. O Senhor Presidente da Mesa, no uso de suas atribuições, registrou a concordância e a aprovação do Estatuto, declarando, na ocasião, que os seus termos passariam a ser observados. Dando prosseguimento à Assembléia, declarou o Presidente da Mesa que, em conformidade com a alínea b da ordem do dia, seria procedida a eleição para o novo cargo de Vice-Presidente da Empresa e a fixação dos honorários respectivos. Consequentemente, por indicação do Presidente da Empresa, na presidência dos trabalhos, foi eleito para o cargo de Vice-Presidente, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária do exercício financeiro de 1977, o Senhor HORÁCIO MONTEIRO MACHADO, Brasileiro, casado, Técnico de Administração, inscrito no Conselho Federal de Técnicos de Administração sob o nº 364, portador da Carteira de Identidade nº 128, expedida em 20.03.72 pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 002534567, residente e domiciliado na Capital Federal na Super Quadra Sul 111, Bloco "B", Apartamento 41, tendo sido fixado para o cargo em questão, os honorários de que trata a NOTA do Senhor Presidente da Empresa, datada de 24.01.75, aprovada por Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica. Com a eleição do Senhor HORÁCIO MONTEIRO MACHADO para o cargo de Vice-Presidente, foi declarado vago o cargo de Diretor Administrativo, anteriormente ocupado pelo recém-eleito, bem como o cargo de Diretor Econômico-Financeiro, este, interrompido com a renúncia do então titular daquela Diretoria, Doutor JOSÉ SILVESTRE FERNANDES FILHO, de conformidade com o que consta em carta dirigida à Empresa, datada de 21 de Janeiro de 1975. Por proposta do Senhor Presidente da Empresa, que mereceu a aprovação da Assembléia, ficou decidido que, oportunamente, serão preenchidos os cargos vagos de Diretor Administrativo e Diretor Econômico-Financeiro, mediante convocação de nova Assembléia, procedendo-se o exercício de tais Diretores na forma prevista estatutariamente. Passando ao exame da alínea c da ordem do dia, o Senhor Presidente da Empresa, na direção dos trabalhos, esclareceu que a ARSA, através de novos entendimentos mantidos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, havia renegociado as condições fixadas para a realização do empréstimo, tendo aquele Banco dispensado a intervenção e o aval da INFRAERO; ficando, consequentemente, prejudicado em parte o cumprimento da ordem do dia. Entretanto, ressaltou o Senhor Presidente, a necessidade da autorização da INFRAERO, na forma do inciso VI, do artigo 17, do Estatuto daquela Subsidiária, para a realização do empréstimo. O seu montante será equivalente a 5.620.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (CR\$..... 599.991.200,00 = quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e um mil e duzentos cruzelros, considerando o valor unitário de Cr\$ 106/76/ORTN, vigente em Janeiro/75), respeitado o limite de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzelros) e será aplicado no prosseguimento das obras do Aeroporto Internacional do Galeão - Rio de Janeiro - GB. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da Empresa, este esclareceu que os recursos financeiros necessários ao pagamento da amortização do principal, juros e demais encargos, serão consignados à ARSA, ou à CCPAI, nos orçamentos anuais e plurianuais de Investimentos da União, conforme compromisso assumido pelo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica e pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ambos participantes do contrato como intervenientes, para os fins descritos. Para a concretização do empréstimo, a ARSA se comprometerá, imediatamente após a regulamentação da Lei nº 6.093, de 29.08.74, que criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), a promover a vinculação ao Banco, como meio de pagamento, em substituição aos recursos previstos na Constituição Geral nº 10.1 daquele Banco, quotas desse Fundo, suficientes para atender às amortizações resultantes da operação. A vista da exposição feita pelo Senhor Presidente da Empresa, o Representante da União, usando da palavra, declarou que concordava com a autorização a ser concedida à ARSA pela INFRAERO, através de Assembléia Geral a ser convocada extraordinariamente por aquela Subsidiária, objetivando a realização do empréstimo, ressalvada, porém, a exigência

de que a ARSA consulte previamente a INFRAERO sobre qualquer alteração que venha a ocorrer das condições e cláusulas contratuais da operação. E, nada mais havendo a tratar, às 13:00 horas, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi pelo Senhor Secretário procedida a leitura da mesma, que, aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembléia, Senhor HELIO COSTA; pelo Secretário, Doutor NELSON JORGE BORGES RIBEIRO; e pelo Representante da União Federal, Doutor JOSÉ DA SILVA PACHECO. E a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais da Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Brasília, 25 de fevereiro de 1975.

NELSON JORGE BORGES RIBEIRO.

#### JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o nº 048. Brasília, 11 de março de 1975. — Waldyr Peixoto, Secretário-Geral. (Nº 3.150-B — 18-3-75 — Cr\$ 1.445,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE CADASTRO

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1975

CIRCULAR DCD-000/002/75

Comunicamos que o Senhor Diretor Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional, em despacho de 12.02.75, tendo em vista o disposto nas RD nºs 66/73 e 20/74, de 17 de janeiro e 22 de abril de 1974, aprovou a seguinte 2ª (segunda) lista de Auditores Independentes cadastrados considerados idôneos para certificar demonstrativos contábeis dos agentes promotores e/ou executores privados de obras civis, com capital registrado ou autorizado superior a 20.000 UPC (vinte mil Unidades Padrão de Capital do BNH), que venham a operar com recursos da entidade do Sistema Financeiro da Habitação.

2. A presente 2ª (segunda) lista consolidada a 1ª (primeira), divulgada pela Circular DCD-000/003/74, de 12 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 27 do novembro de 1974 - Seção I - Parte II - páginas 4408 e 4409.

3. Os asteriscos ( \* ) assinalam modificações em relação à lista anterior.

#### PESSOAS FÍSICAS:

##### Auditores Independentes Autônomos

ALBERTO VIEIRA DE BARROS LEITE  
Rua Dias da Cruz, 147 s/303 - Rio de Janeiro - RJ

ALCIDES RAMOS  
Av. Jabaquara, 993 conj. 1 - São Paulo - SP

ALDO HAMILTON PEREIRA DOS ANJOS  
Rua XV de Novembro, 266 - 2º andar - conj. 04  
Curitiba - PR

\* AMÉRICO PREVIATU  
Rua Manoel Coelho, 300 conj. 104/5 - S. Costano do Sul - SP

ANTONIO ROCHA DE MIRANDA  
Av. Afonso Pena, 262 s/1.107 - Belo Horizonte - MG

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- \* DAVID RAFAEL BLOCHTEIN  
Av. Osvaldo Aranha, 580 conj. 2 e 3 - Porto Alegre - RS
- \* FÁBIO BERTOGCO  
Rua Barão do Rio Branco, 63 -- 17º andar - conj. 1.704  
Curitiba - PR
- \* NÉLIO FAVA  
Rua João Adair, 118 - 3º andar s/310/12 - São Paulo-SP
- \* JACSON SEBASTIÃO DA COSTA LEITE  
Rua do Espinheiro, 656 - Recife - PE
- \* JOÃO PESTANA FILHO  
Praça da República, 36 - 4º andar s/13 - Santos - SP
- \* JOSÉ GONÇALVES VIANA  
Travessa Frutuoso Guimarães, 215 s/204 - Belém - PA
- \* JOSÉ TOLEDO  
Rua São Bento, 279 - conj. 415 - São Paulo - SP
- \* LÍVIO TAUFER  
Rua Dr. Flores, 105 - conj. 805 - Porto Alegre - RS
- \* MÁRIO GRACIOSO DOURADO  
Rua México, 119 - gr. 203 - Rio de Janeiro - RJ
- \* OLDEMAR JUSTUS  
Rua Marechal Deodoro, 252 - gr. 703/5 a 801  
Curitiba - PR
- \* OLÍVIO KOLIVER  
Rua Dr. Vales, 254/256 - Porto Alegre - RS
- \* OLNEIRO ANDRADE  
Av. Rio Branco, 156 s/703 - Rio de Janeiro - RJ
- \* OSWALDO ZANELLI  
Rua Hpyzink Voiga, 32 - s/601 - Rio de Janeiro - RJ
- \* PAULO RIBEIRO  
Av. Provedante Vargas, 590 s/1.208 - Rio de Janeiro - RJ
- \* PETRONIO DE ARAÚJO PEREIRA  
Rua Arquimedes de Oliveira, 204 - Recife - PE
- \* ROLAND HANS KUMM  
Estrada Federal BR-116 - Km 352 - Distrito Industrial -  
Lagoa - SC
- \* RUBEN MURATORE SCHMITZ  
Rua Florêncio Ygartua, 359 - Porto Alegre - RS
- \* RUY BROSSARD SOUZA PINTO  
Rua Dinarte Ribeiro, 87 - Porto Alegre - RS
- \* SILVINO GUINZAN.  
Rua Vigário José Inácio, 371 - conj. 624-Porto Alegre-RS
- \* SÍLVIO CORDEIRO  
Rua Senador Dantas, 71 - s/1.502 - Rio de Janeiro - RJ
- \* TARCIZO DANILLO DE QUEIROZ  
Rua do Ouyidor, 50 s/601 (parte) Rio de Janeiro - RJ
- \* WALTER JOIA  
Rua Evaristo da Veiga, 35 s/810 - Rio de Janeiro - RJ
- \* WALTER MORENO ASSUMPTO  
Av. 13 de Maio, 47 - gr.2605/6 - Rio de Janeiro - RJ

- \* WALTHENO SIMÕES  
Rua Tuiuti, 2.403 - 3º andar - s/28 e 33 - São Paulo-SP
- \* WILSON BARBOSA DE MEIA  
Rua João Pessoa, 320 s/019 - Aracaju - SE

PESSOAS JURÍDICAS:

-com indicação das Pessoas Físicas vinculadas  
das que poderão certificar demonstrações  
contábeis, em nome da Sociedade.

ACE - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
Av. Otávio Rocha, 54 - 7º andar - Porto Alegre - RS

IRAN CLÁUDIO GUARNACCIA

- \* ARTHUR ANDERSEN & CO.  
Matriz: Rua Buenos Aires, 69 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ
- Filiais: Rua Dióscrito, 250 - 2º andar - São Paulo-SP  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG  
Av. Santos Dumont, 512 - 11º andar - Recife - PE  
Av. Estados Unidos, 18-B - 8º andar s/801-Salvador - BA

FRANK ALEXANDER FORD  
GIUSEPPE HAZARENO MAIOLINO  
LAGRANGE URIARTE DO NASCIMENTO  
PAULO ADOLFO SANTI  
THOMAS LILBERT SIDNEY SUMNER

ASCOP LTDA.- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E  
AUDITORIA

Matriz: Rua Miguel Teófilo, 290 - Porto Alegre - RS  
Filial: Av. Ipiranga, 1.248 - conj.1.002-São Paulo-SP

ANTONIO CARLOS NASI  
ARTHUR MARDON FILHO

AUDILUNT - AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.  
Rua Santo Afonso, 44 s/708 e 806-Rio de Janeiro - RJ

MAURÍCIO DA COSTA  
OTTO FUEHSUDER

AUDICONTROL - AUDITORIA LTDA.  
Av. Almirante Barraco, 6 conj. 1.104/6 - Rio de Janeiro - RJ

PAULO DOS SANTOS NETTO

- \* AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C LTDA.  
Rua Santa Isabel, 160 conj. 55 - São Paulo - SP

HARUO WATANABE  
MARIO ABATE  
HOBUS SAKATA  
YOSHISHIRO NINAMI

AUDIFEC - AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/C LTDA.  
Av. Nilo Peçanha, 50 s/1.107 - Rio de Janeiro - RJ

**DOCUMENTO MANCHADO**

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

## JAYNE PEREIRA DE ANDRADE

AUDISEC - AUDITORES DE SEGUROS LTDA.  
Rua Senador Dantas, 117 s/1.627 - Rio de Janeiro - RJ

## JOÃO FERNANDA MARZANO

AUDITORIA BANDEIRANTES LTDA.  
Matriz: Rua Gabriel dos Santos, 153-São Paulo - SP  
Filial: Rua Teófilo Otoni, 59 -10º andar- Rio de Janeiro - RJ

## OSÓRIO ELOY RIBEIRO

AUDITORIA H. MATTOS S/C  
Av. Dr. Campos Sales, 719 - conj.1.402/6 -Campinas-SP

## HAMILTON MATTOS

BINAH AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
Matriz: Rua 24 de Maio, 77 conj.903 -São Paulo- SP  
Filial: Rua Múxico, 119 s/ 2.195/6 - Rio de Janeiro - RJ

## FIGORE CAPECE

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND LTDA.  
Matriz: Rua Barão de Itapetininga, 140 - 4º andar- São Paulo - SP

Filiais: Av. Amazonas, 311 - conj.1.506 - Belo Horizonte - MG

Edifício Antônio Venâncio da Silva, s/111/14 - Bloco C - Setor Comercial Sul - Brasília - DF

Rua Marechal Deodoro, 497 - conj. 125/27 - Curitiba - PR

Rua Monsenhor Coutinho, 61 - 1º andar- Manaus - AM

Rua de Alcorim, 180 gr. 204 -Recife - PE  
Av. Presidente Wilson, 165 - 13º andar-Rio de Janeiro - RJ

## EDUARDO SAMPÃO CAMPOS

## JOSÉ DA COSTA BOUCINHAS

## JOSÉ FERNANDO DA COSTA BOUCINHAS

## NILTON CLARO

CASTRO, SERRA, NIRDO-AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.  
Av. Afonso Pena, 981 s/1.001/4 - Belo Horizonte- MG

## ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA

## JOSÉ DE CASTRO

## LUIZ FRANCISCO SERRA

## MARCELO LEITE PENNA

## NIRDO NISTER DOS FEIS

CONSULTORIA JOÃO ANGÉLICO S/C LTDA.  
Rua Morás, 705 - São Paulo - SP

## JOÃO ANGÉLICO

CONTÁBIL PAULISTA LTDA.  
Rua Santo Amaro, 526 - 2º andar - São Paulo - SP

## SÉRGIO APPROBATO RICHADO

CONTABILIDADE E AUDITORIA A. M. SOUSA S/C  
Rua Prates, 460 s/51 - São Paulo - SP

## ALEXANDRE MOREIRA DE SOUSA

DEL - CONSULTORIAS REUNIDAS AUDITORES  
Matriz: Rua Dr. Alencar Lima, 35 s/1.208/14 - Petrópolis - RJ  
Filial: Rua Miguel Couto, 109 gr. 519/20, s.522  
Rio de Janeiro - RJ

## ANTONIO DE OLIVEIRA

DIENL, BIEDERMANN & BORDASCH LTDA.  
Matriz: Rua General Andrade Neves, 90 - 2º andar - Porto Alegre - RS  
Filial: Praça Antonio Prado, 33 s/702/4 -Porto Alegre - RS

ALBERTO REINALDO BORDASCH  
ANTON KARL BIEDERMANN

EASE - ESCRITÓRIO DE AUDITORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Av. General Osório, 415 - 6º andar - ap. 601 - João Pessoa - PB

## JOSÉ EDISON DO NASCIMENTO

FRANZONI 2 CIA. AUDITORES E CONTADORES  
Rua Joaquim Silva, 11 - 9º andar - Rio de Janeiro-RJ

## ILSON RIBEIRO DE ALMEIDA

GAPLAN - AUDITORIA EXTERNA LTDA.  
Av. Conde de Boa Vista, 121 - conj.706 -Recife - PE

JOSÉ CARNEIRO DE ASSIS  
OTACILIO OTÁVIO DE CARVALHO

IRMÃOS CAMPOS AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.  
Rua Araújo, 216 - 2º sobrelaje - São Paulo - SP

ANTONIO FRANCISCO FRANZZIN  
SEICHI NARICODA

## LOUDON, BLUMQUIST &amp; CO.

Matriz: Rua Uruguaiana, 55 -gr.1.004-Rio de Janeiro-RJ  
Filiais: Rua Barão de Itapetininga, 124 gr. 71 -São Paulo - SP  
Rua Espírito Santo, 466 s/1.208 - Belo Horizonte- MG

## ARY CASEMIRO DE MENEZES

## GEORGE STEWART LOUDON

## HAROLD DAVIES FLEMING

## HUMBERTO NOGUEIRA PEREIRA

MÁRIO GURÃO & CIA. AUDITORIA INDEPENDENTE  
Rua Barão do Rio Branco, 1.092 - Fortaleza - CE

## MÁRIO GURÃO PESSOA

MINAS GERAIS - SOCIEDADE CIVIL DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ANÁLISES  
Rua Afonso Pena, 732 - 12º andar - Belo Horizonte- MG

## FERNANDO CARNEIRO DA MOTA

MUSEIRA, AUDITORES - SOCIEDADE LTDA.  
Matriz: Av. Augusto Meyer, 80 - Porto Alegre - RS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Filial: Rua Gonçalves Dias, 65 - 6º andar - Rio de Janeiro - RJ  
 Rua José Bonifácio, 24 - conj. 131 - São Paulo - SP

ALDO MOREIRA

MORIND & CIA. AUDITORES INDEPENDENTES  
 Av. Paulista, 352 - conj. 25 - São Paulo - SP

FRANCISCO MORENO CORRÊA

MIRIAM AUDITORIA E CONSULTORIA S/C  
 Av. Paulista, 1.159 - 15º andar - conj. 1.513/14 - São Paulo - SP

JOÃO DAMIANO

OLNEO AUDITORES LTDA.  
 Rua General Vitorino, 53 conj. 164 - Porto Alegre - RS

NELSON DO CANTO OLMEDO

ORCONFIS - ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE E FISCO S/C LTDA.  
 Praça Carlos Gomes, 67 - 11º andar - conj. M - São Paulo - SP

OSMAR FERNANDES

ORGANOTEC - AUDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA.  
 Av. Augusto de Lima, 468 - sobrelôja - Belo Horizonte - MG

AUGUSTA VICENTINA FONSECA  
 ORLANDO DE PAULA

POWER - CONTADORES E AUDITORES LTDA.  
 Rua da Assembleia, 92 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

MARCO GOMES DA ROCHA

RAUL F. COTIA E ERNANI SANTOS, AUDITORES INDEPENDENTES S/C DE RESPONSABILIDADE LTDA.  
 Av. Presidente Vargas, 583 s/1.413 - Rio de Janeiro - RJ

RAUL FONTES COTIA

REVISA - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.  
 Rua México, 41 gr. 1.208 - Rio de Janeiro - RJ

OSMAR BENJAMIM

REVISORA NACIONAL S/C - AUDITORES INDEPENDENTES  
 Av. Ipiranga, 318 - Bloco A - 6º andar - São Paulo - SP

ENILIO BACCHI  
 HILÁRIO FRANCO  
 IRIS MIGUEL ROTUNDO  
 LUIZ FERNANDO MUSSOLINI

ROBERTO DREYFUSS S/C  
 Matriz: Av. Paulista, 326 - 19º andar - São Paulo - SP  
 Filial: Rua México, 31 - 13º andar - Rio de Janeiro - RJ  
 Rua dos Andradas, 1.137 - 19º andar - Porto Alegre - RS  
 Av. Afonso Pena, 732 - 11º andar - Belo Horizonte - MG

HELMUT PROBST  
 JORGE FISCHER JR.  
 PAULO VASCONCELOS  
 ROBERTO DREYFUSS

SAUL GUZ & CIA.  
 Av. Paulista, 2.202 - conj. 156-B - São Paulo - SP

EDUARDO WEBER FILHO  
 SAUL GUZ

SOTEC - AUD. - AUDITORES INDEPENDENTES S/E LTDA.  
 Av. Paulista, 2.073 - 15º andar - conj. 153/4 - São Paulo - SP

ANTÔNIO DE ROSA  
 FRANCISCO CATALINO JR.  
 JOSÉ GERALDO DE LIMA  
 JOSÉ MARIA PINTO ZILLI  
 MILTON IMPROTA

SOTECOMTI - AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.  
 Av. Paulista, 1.754 - conj. 171 - São Paulo - SP

JOÃO PAULO POMPEU CONTI  
 RODOLFO SANTORO  
 SALVADOR FRANCISCO ANTONIO CARLOS SANTORO  
 CONTI

STEINSTRASSER & BIANCHIETTI LTDA.  
 Av. Goethe, 184 - Porto Alegre - RS

ALBINO MATHIAS STEINSTRASSER  
 ELISEU ARTUR BIANCHIETTI

WALTER HEUER CONTADORES AUDITORES  
 Matriz: Av. Almirante Barrroso, 2 - 13º e 17º andares - Rio de Janeiro - RJ  
 Filiais: Rua Conselheiro Crispiniano, 379-94 andar - São Paulo - SP  
 Rua Barão do Rio Branco, 63 s/1.810 - Curitiba - PR  
 Rua XV de Novembro, 226 s/1.013/14 - Belém - PA  
 Travessa São João, 2 c/1.103/4 - Salvador - BA  
 Rua Riachuelo, 109 s/805/7 - Recife - PE  
 Av. Augusto de Lima, 468 - sobrelôja - Belo Horizonte - MG

ARMANDO RÔSCIA  
 GILSON MIGUEL DE NESSA MENEZES  
 ILMAR ALVES DOS SANTOS

ZALBERG, AIZENMAN & CIA. LTDA.  
 Av. Rio Branco, 131 - 14º andar (parte) - Rio de Janeiro - RJ

CHAZI BIENOCCHI ZALBERG

Atenciosamente,

ALFREDO PAULO CHRIST  
 Chefe do Departamento de Cadastro,  
 em Exercício.

MINISTERIO  
 DA PREVIDÊNCIA  
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº 3775 69/75

PORTARIAS

PREVIDÊNCIA

Nº 1.745, de 21-2-75 - Torna sem efeito a Portaria Nº 18-1.726/75, publicada no ES/33-22/75, tendo em vista que o servidor ALBERTO GOMES DA SILVA, cat. 40.521, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional em Pernambuco.

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE RESERVA DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.855, de 26-2-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a EMILIO CICHORETZI FILHO, cat. 11.621, Contador, nível 21-3.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.076, de 23-2-75 - Torna insubsistente a DTG/SR-1.022/75, publicada no DSL/DG-20/75, que manteve PERTA BRASIL DE MOURA, mat. 41.092, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico nº 21301, símbolo 3-F; conforme DTG/SR-2.691/74, publicada no DS/DS-121/74.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 8.983, de 16-2-75 - Dispensa, a contar de 27-1-75, APARECIDA ELIS MAGALHÃES, mat. 811.708, da função gratificada de Auxiliar-de-Exp. diante nº 39438, símbolo 10-F, em virtude de sua transferência para São Paulo; Nº 8.999, de 20-2-75 - Designa MERIANDA DE CARVALHO COUTINHO, mat. 807.806, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 30438, símbolo 10-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - BRCS

Nº 19, de 12-2-75 - Designa para exercer as funções gratificadas abaixo indicadas, os seguintes servidores: VENEZIA AMERICANA LEMPECKI YE, mat. 5.674, Auxiliar Técnico nº 31649, símbolo 4-F; WILLIAM DE SOUZA, mat. 14.413, Auxiliar Técnico nº 31643, símbolo 4-F; GUILHERME ROCHA, mat. 17.670, Auxiliar Técnico nº 31653, símbolo 4-F; ROSEMARY BEVI LACQUA, mat. 22.677, Auxiliar Técnico nº 31646, símbolo 4-F; CARLEN F. DA SILVA FONSECA, mat. 870.180, Auxiliar Técnico nº 31644, símbolo 4-F; MALLA CEBALDESA L. RIOS, mat. 49.047, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico nº 31640.

AGÊNCIA EM INATI - SRPR

Nº 30, de 17-2-75 - Designa FARID FALM, mat. 11.679, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 53646, símbolo 2-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.085, de 21-2-75 - Exonera MARILIO FURTADO DE ASSUNÇÃO, mat. 49.317, do cargo em comissão nº 55485, de Agente, símbolo 6-C da Agência em Açu, em face de sua promoção para a Superintendência.

RELAÇÃO Nº 32/SRSE

Em 25-2-75

Síntese de contrato

Síntese do contrato de execução de obra com fornecimento de materiais, firmado entre o INPS (Superintendência Regional em Aracaju) e a firma BECAL - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., para construção do Edifício da Agência do INPS na Cidade de Lagarto - SE - Projeto número 22-000-348 - Processo protocolizado AC 2453299-74 - 22-000-31025-74 - Concorrência nº 04-74, valor global da obra: Cr\$ 3.498.815,00 (três milhões quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quinze cruzeiros) - Prazo para execução: 39 (trêscentos e noventa) dias consecutivos 42 (quarenta e duas) parcelas. Registrado no Cartório de Títulos e Documentos: 10º Oficial em 12/02/75, Livro 15-33 de F. 639.

RELAÇÃO Nº INPS 56/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSE

Nº 203, de 25-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 2-1-75, EDUARDO DO CORREIA FERREIRA, mat. 49.668, Operador de Paços X, nível 11; Nº 204, de 25-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 24-5-74, HELENA ESTELAS DE BRASILEIRO, mat. 4.961, Oficial de Administração, nível 14; Nº 205, de 25-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 5-10-72, SUELY IRIA LOPES GUES DE ALMEIDA GUZMÁN, mat. 61.231, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Nº 206, de 25-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 14-1-74, LEONILDO DE SOUZA DIANCAIDE, mat. 61.198, mensageiro, nível 1.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 433, de 24-2-75 - Nomeia e designa os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos em comissão e funções gratificadas a seguir, cessando, em consequência, os efeitos das DTG nº 391 (parte) 390, 392, 419 e 396, publicadas em ES/DC-106 e 168/74, ES/DC-102, 165 e 241/74, respectivamente: VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, mat. 41.985, Assistente nº 21702, símbolo 6-C; LULIANA DE SOUZA FORTES, mat. 61.374, Auxiliar-de-Expediente, nº 21708, símbolo 6-F; FERNANDO PASSOS, mat. 52.562, Auxiliar-de-Expediente nº 21714, símbolo 6-F; FÉLIX ROSA DE SAUS, mat. 50.237, Auxiliar-de-Expediente nº 21718, símbolo 6-F; THELMA HELEN DUARTE, mat. 57.666, Secretária de Coordenador nº 21776, símbolo 7-F; CAMARILLA DAS NEVES, mat. 49.037, Auxiliar-de-Expediente nº 21794, símbolo 8-F.

AGÊNCIA EM INATI - SRAL

Nº 175, de 21-2-75 - Designa os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas a seguir, cessando, em consequência, os efeitos das designações anteriores: FERNANDA FERREIRA, mat. 60.475, Informante Habilitador nº 50097, símbolo 7-F; JOSÉ DAVILA FERREIRA, mat. 43.974, Chefe de Seção nº 50123, símbolo 5-F.

AGÊNCIA EM SALVADOR - CIDADE ALTA - EPRM

Nº 36, de 10-2-75 - Designa MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, mat. 40.000, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Contribuições de Seguros de Acidentes de Trabalho nº 50554, símbolo 9-F; Nº 37, de 10-2-75 - Designa JOSÉ IGALAS FERREIRA FERREIRA, mat. 810.741, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Cadastro nº 50553, símbolo 9-F; Nº 38, de 10-2-75 - Dispensa, a contar de 17-2-75, JOSÉ TERESINHA FERREIRA FERREIRA, mat. 800.741, da função gratificada de Encarregado da Turma de Contribuições de Seguros de Acidentes de Trabalho nº 50554, símbolo 9-F, em virtude de designação para outra função.

AGÊNCIA EM SALVADOR - CIDADE ALTA - EPRM

Nº 178, de 19-2-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 7-2-75, DOLORES DO AMARAL, mat. 58.033, da função gratificada de Informante-Habilitador nº 50097, símbolo 7-F.

RELAÇÃO Nº INPS 51/75

PORTARIAS

VALSALENCIA

Nº 1.749, de 19-2-75 - Nomeia LEONILDA DA SILVA, mat. 67.385, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional em São Paulo, código LSA-101.1, nº 24069, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria nº 1.717/75, publicada no DS/DC-4, de 7-1-75, que o designou para responder pelo referido cargo; Nº 1.750, de 4-3-75 - Nomeia VICTOR CARVALHO DE OLIVEIRA, mat. 69.041, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, código MS-101.1, nº 20034, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria nº 1.709/74, publicada no DS/DC-245/74, que o designou para responder pelo referido cargo.

RELAÇÃO SE- 16/75

Nº 1.758, de 28-02-75. Exonera, ex-offício, o servidor MOH TAMIL, nº 691.563, Médico, nível 21, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com base no parecer 975 II, da Consultoria Geral da República, e tendo em vista o que consta do parecer nº 2.428.172, de 9-01-75.

RELAÇÃO Nº INPS 57/75

PORTARIAS

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.656, de 27-2-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CARMENITA RAMOS LYRA, mat. 57.496, Auxiliar-de-Portaria, nível 7.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.081, de 27-2-75 - Nomeia LAURIPES VILCINIA LARROSA PASSOS, mat. 38.874, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 21333, símbolo 4-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTG nº 3.045/75, na parte que a designou para responder pelo referido cargo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUAYANA

Nº 17.193, de 21-2-75 - Nomeia: MARIA LUIZA OLIVEIRA, mat. 609.444, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Informação nº 40972, símbolo 7-C; FRANCISCO RUSCH DE QUEIROGA, mat. 29.202, para exercer o cargo em comissão de Inspetor nº 31107, símbolo 6-C; REX JOSÉ MONTEIRO, mat. 61.301, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão Médica Assistencial nº 40755, símbolo 6-C; SYLVIO HATTOS, mat. 71.662, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Documentação Científica nº 40980, símbolo 7-C; Nº 17.194, de 21-2-75 - Nomeia GASTÃO DE SOUZA MONTEIRO, mat. 13.356, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 31624, símbolo 5-C; Nº 17.200, de 21-2-75 - Nomeia: SEBASTIÃO RUIZ DE BARROS FERREIRA, mat. 37.521, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 31072, símbolo 6-C; APOLIO CORREA DE VES, mat. 68.975, para exercer a função gratificada de Chefe de Posto nº 40945, símbolo 5-C.

CHEFIA DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 29, de 26-2-75 - Designa MARIA APARECIDA LIMA DE SAUS, mat. 50.267, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção da Imprensa nº 24451, símbolo 5-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTG nº 29/74, publicada no DSL-23/74, que designou a referida servidora para responder pela mencionada função.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO



SUBPROCURADORIA REGIONAL DE FEPY

Nº 20, de 21-2-75 - a) Designa EUNIZ CUNHA LIMA, mat. 13.537, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 34844, símbolo 6-F, ficando cessar, conseqüentemente, a contar da data da posse, os efeitos da DTS/SRPJ-6.377/71, publicada no DT-22/71, na parte que designou a aludida servidora para responder pela referida função; b) Torna sem efeito a DTS-SRPJ-12/74, publicada no DT/DC-223/71, na parte relativa à referida funcionária, em face de não haver ocorrido a posse na função para a qual foi designada.

RELAÇÃO Nº INPS 53/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS CENSAIS E PATRIMÔNIO - SGRH

Nº 132, de 26-2-75 - Designa CLAUDIO CARDOSO, mat. 9.797, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31110, símbolo 4-F; Nº 133, de 26-2-75 - Designa NELY PINHEIRO DA COSTA, mat. 41.645, para exercer a função gratificada de Coerelária nº 31126, símbolo 7-F; Nº 134, de 26-2-75 - Designa HILTON DE ALMEIDA PINHO, mat. 11.819, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral nº 31219, símbolo 5-F; Nº 135, de 26-2-75 - Designa CARLOS DIAS LOPES, mat. 23.877, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Legalização e Preparo de Pagamentos nº 31239, símbolo 4-F; Nº 136, de 26-2-75 - Designa CLOTILDE SANTOS MONTEIRO DE SOUZA, mat. 12.508, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Recebimento e Conferência nº 31217, símbolo 9-F; Nº 137, de 26-2-75 - Designa DILSON MONTEIRO RODRIGUES, mat. 17.049, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 31231, símbolo 9-F; Nº 138, de 26-2-75 - Designa ESPERTO LUIZ DOS SANTOS MACHADO, mat. 29.275, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 31211, símbolo 9-F; Nº 139, de 26-2-75 - Designa MARIA AURORA MENDES FRANCO, mat. 5.046, para exercer a função gratificada de Assistente nº 31110, símbolo 3-F; Nº 140, de 26-2-75 - Designa NELY GUILHERMES LOPES, mat. 12.389, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Divulgação nº 31211, símbolo 8-F; Nº 141, de 26-2-75 - Designa EMILSON DA SILVA CALIXTO JUNIOR, mat. 46.037, para exercer a função gratificada de Assistente nº 31131, símbolo 1-F; Nº 142, de 26-2-75 - Designa WANDERLEI DE ALMEIDA DUARTE, mat. 41.428, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31138, símbolo 4-F; Nº 143, de 26-2-75 - Designa ESTERALDA RIBEIRO MARQUES GONCALVES, mat. 23.560, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31134, símbolo 2-F; Nº 144, de 26-2-75 - Designa JOVIR SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 37.246, para exercer a função gratificada de Assistente nº 31152, símbolo 2-F; Nº 145, de 26-2-75 - Designa MIRIAM LOPES GONCALVES, mat. 39.834, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Preparo de Pagamentos e Expediente nº 31152, símbolo 4-F; Nº 146, de 26-2-75 - Designa ORLANDO HERY, mat. 6.372, para exercer a função

gratificada de Auxiliar Técnico nº 31137, símbolo 4-F; Nº 147, de 27-2-75 - Designa SANDA COELHO DE OLIVEIRA PINHO, mat. 45.193, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31136, símbolo 2-F; Nº 148, de 27-2-75 - Designa MARIA LUCIA ABRAMÃO DE CARVALHO, mat. 23.417, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31139, símbolo 4-F; Nº 149, de 27-2-75 - Designa ELA PEREIRA, mat. 12.119, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31143, símbolo 2-F; Nº 150, de 27-2-75 - Designa DENILIO ROCHA MOREIRA, mat. 15.837, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31135, símbolo 2-F.

RELAÇÃO Nº INPS 94/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CIAP

Nº 6.661, de 17-2-75 - Nomeia os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos em comissão a seguir: MARIA ANGELICA SOBRERA FERNANDES, mat. 45.118, Auxiliar-de-Expediente nº 30839, símbolo 11-F; MURILLO ALVES DO ARAÚJO, mat. 604.241, Chefe de Equipe nº 30894, símbolo 7-C; FRANCISCO AUGUSTO CAVALCANTE, mat. 52.273, Chefe de Equipe nº 30897, símbolo 7-C; FRANCISCO DE ASSIS COSTA, mat. 23.846, Chefe de Posto nº 40419, símbolo 7-C; HENRIQUE BELLI COSTA LIMA, mat. 69.217, Coordenador Regional nº 31359, símbolo 4-C; JAINE ALANCAR DENEVIDES, mat. 71.449, Chefe de Equipe nº 30962, símbolo 7-C; MARIA LUCIA FREIRE, mat. 876.755, Chefe de Serviço nº 70344, símbolo 8-C; MARIA DO SOCORRO SOARES, mat. 877.846, Chefe de Serviço nº 70357, símbolo 8-C; CARMEN ASSUNÇÃO REGALHANS, mat. 27.293, Chefe de Serviço nº 70385, símbolo 8-C; NILDO CELESTINO DE OLIVEIRA, mat. 42.762, Diretor da Divisão, nº 70394, símbolo 6-C; MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FONSECA, mat. 804.513, Chefe de Serviço nº 70406, símbolo 8-C; MARCUS RUBY, mat. 873.184, Chefe de Serviço nº 40336, símbolo 7-C; OLAVO RANGEL FERREIRA, mat. 8.692, Chefe de Posto nº 40374, símbolo 6-C; JOSÉ EDUARDO MONTENEGRO, mat. 62.420, Chefe de Posto nº 40394, símbolo 7-C; MARCONI DE CASTRO, mat.

806.083, Administrador de Posto nº 40409, símbolo 8-C; Nº 6.672, de 20-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 21-2-75, LAYNE DE CASTRO, mat. 32.142, do cargo em comissão de Subsecretário Regional de Arrecadação e Fiscalização nº 30874, símbolo 3-C; Nº 6.675, de 21-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 21-2-75, JOSÉ RIBAMAR COSTA, mat. 13.577, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Arrecadação e Fiscalização nº 30873, símbolo 4-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Nº 9.401, de 21-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 5-2-75 - IVALDO DUTRA BURGOS, mat. 46.057, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Orientações, Divulgação e Transportes, nº 72433, símbolo 6-C.

DIRETORIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - SRSP

Nº 7, de 19-2-75 - Dispensa, a contar de 17-2-75, MARIA CLAUDE DE FREITAS LINS, mat. 16.322, de função gratificada de Chefe de Seção nº 95194, símbolo 5-F.

RELAÇÃO Nº INPS 55/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SGRH

Nº 244, de 25-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-1-75, MANFREGIO BRICH, mat. 34.487, Médico, nível 22-B.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.088, de 3-3-75 - Dispensa, a contar de 17-2-75, DILSON DE ARAUJO LIMA, mat. 30.427, de função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Edifício Sede - Av. Graça Aranha, 35, cargo nº 20488, símbolo 5-F, tendo em vista sua designação para outro cargo; Nº 2.089, de 3-3-75 - Cessa os efeitos da DTS-SGP-1.781/73, a contar de 17-2-75, na parte relativa aos servidores GENESI PEREIRA DE MELO, mat. 28.806, e JOSÉ DE OLIVEIRA NOBRE, mat. 65.802, tendo em vista suas designações para responderem por outros cargos; Nº 2.090, de 3-3-75 - Cessa os efeitos da DTS-SGP-1.781/73, a contar de 4-3-75, na parte relativa aos servidores SÉRGIO BENEDITO FERREIRA DES, mat. 30.155, e ADMIRAR CASTELLA, mat. 954.015, tendo em vista suas designações para responderem por outros cargos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 8.983, de 18-2-75 - Dispensa, a contar de 26-2-75, APARECIDA REIS MAGALHÃES, mat. 811.708, de função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 30438, símbolo 10-F, em virtude de sua transferência para a SRSP.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SGRH

Nº 666, de 25-2-75 - Designa MARILZA DA COSTA VAVARES, mat. 41.591, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31492, símbolo 4-F; Nº 671, de 28-2-75 - Designa EUNICE MARTINS CARMO, mat. 18.799, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31521, símbolo 4-F.

AGÊNCIA NA CIDADE DE RIO TINTO - SRPH

Nº 28, de 18-2-75 - Designa RUTH SOARES DE FIGUEIREDO, mat. 45.662, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 53349, símbolo 2-F; Dispensa ALAIDE TORRES DE MOURA, mat. 35.377, da função acima referida, tendo em vista sua remoção para Agência de Campina Grande; Designa TEREZINHA AIRES DE QUEIROZ, mat. 810.313, para exercer a função gratificada de Informante Habilitador nº 53351, símbolo 8-F; Dispensa RUTH SOARES DE FIGUEIREDO, mat. 45.662, da função acima referida, tendo em vista sua designação para exercer outra função.

RELAÇÃO Nº INPS 56/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPH

Nº 207, de 27-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 16-9-74, OZEAS PIRES, mat. 52.586, Auxiliar-de-Portaria nível 7.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARANÁ

Nº 5.613, de 24-2-75 - Nomeia NOVA AMÉLIA VALLENTE MARCELINO, mat. 25.951, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Equipe nº 33765, símbolo 6-C.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - BRPE

Nº 71, de 26-2-75 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: **MISOTIS PINHO**, mat. 14.663, Encarregado de Análise nº 33870, símbolo 3-F; **LÁZIO DO CARMO FERREIRA DE SIQUETRA**, mat. 43.976, Encarregado de Análise nº 33880, símbolo 3-F.

AGÊNCIA EM TERESOPOLIS - BREG

Nº 17.043, de 3-2-75 - Designa **SYLVIO KAPPEL**, mat. 10.183, para exercer a função gratificada de Assistente nº 55258, símbolo 3-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA SISP

Nº 27, de 21-2-75 - Designa **ADÉLIA AUGUSTA MARIANO**, mat. 881.330, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 3.210, símbolo 2-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Nº 2.954, de 20-2-75 - Nomeia **JUW WALTOS CARDOSO**, mat. 12.788, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional nº 36879, símbolo 4-C; nº 2.955, de 20-2-75 - Nomeia **HIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, mat. 36.427, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 36737, símbolo 7-C.

RELAÇÃO Nº INPE 57/75

PORTARIA

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SPPA

Nº 560, de 4-3-75 - Exonera, a pedido, a contar de 31-10-74, **OSVANDA DO ESPÍRITO SANTO**, mat. 38.067, Escriturária, nível 10.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBSECRETARIA DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 2.577, de 3-3-75 - Cessa os efeitos da DTS/SAP-2.543/75, a contar de 24-2-75, na parte referente à Chefe de Seção nº 20233, símbolo 5-F, **OSFARDINA CALDAS BARBOSA**, mat. 38.814, a contar de 27-2-75, na parte referente à servidora **NEYDE RAMOS SALES**, mat. 870.165.

SUBSECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.075, de 5-3-75 - Nomeia **FRANCISCO ASSIS PERES DE CASTRO**, mat. 18.027, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 21210, símbolo 6-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SP-2.574/74, que o designou para responder pelo referido cargo; nº 3.076, de 5-3-75 - Nomeia **MATEXILPATRI GUITTON**, mat. 1.762, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Turma de Julgamento nº 21349, símbolo 5-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/SP-2.449/73, na parte que o manteve respondendo pelo referido cargo; nº 3.097, de 5-3-75 - Designa **IDOLINO PINTO FILHO**, mat. 44.619, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 21361, símbolo 1-F, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SP-2.451/73, na parte que o designou para responder pela referida função.

AGÊNCIA EM UACIÓ - SRAI

Nº 189, de 27-2-75 - Designa **JOSE BELARMINO DE SOUZA**, mat. 64.646, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Contribuições de Seguros de Acidentes do Trabalho nº 50688, símbolo 9-F.

AGÊNCIA EM PENEDO - SRAI

Nº 17, de 27-2-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 15-3-75, **MÉLIO NOGUEIRA LOPES**, mat. 803.060, da função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Médica nº 50034, símbolo 3-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA GUARANÁ

Nº 17.192, de 21-2-75 - Nomeia **EMMEL PEDRO LOURENÇO DE ANDRADA**, mat. 652.641, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço nº 40935, símbolo 7-C; nº 17.215, de 4-3-75 - Nomeia **HELZA GARCIA RIBEIRO**, mat. 44.714, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão nº 31528, símbolo 4-C.

PORTARIA Nº INPE 58/75.

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRAI

Nº 67, de 25-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 2-12-74, **RONALDO SILVA**, mat. 44.616, Estatístico, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SPPA

Nº 2.335, de 15-5-74 - Apostila - Em face do que consta no Processo 21-0/618.349/74, e da Portaria nº SP-6.610/74, o servidor **JOÃO EDOR DIROVCI**, mat. 43.156, foi promovido ao nível 10, da série de classes de Carpinteiro, a contar de 31-3-73, fica a presente Portaria apostilada para o fim de declarar o referido servidor aposentado com os proventos vencidos correspondentes ao citado nível; nº 2.459, de 12-12-74 - Apostila - Em face do que consta do Processo nº 21/0-851.952/74, e da Portaria nº SP-6.623/74, o servidor **ELMIRGILDO JACINTHO**, mat. 12.761, foi ascendido ao nível 13, da classe singular de Chefe de Portaria, a contar de 31-3-73, fica a presente Portaria apostilada para o fim de declarar o referido servidor aposentado com os proventos correspondentes ao citado nível; nº 2.459, de 26-2-75 - Concedo aposentadoria, por invalidez, a **REGUEL LUIZ**, mat. 68.653, Aconceiteiro, nível 8; nº 2.460, de 26-2-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 23-12-74, **ANTÔNIO EMÍLIO RODRIGUES**, mat. 6.557, Bombeiro Hidráulico, nível 10.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 436, de 28-2-75 - Designa os seguintes servidores, para exercerem as funções gratificadas abaixo indicadas, cessando, em consequência, os efeitos das DTS/DP-355/73 (parte) e 391/74 (parte), publicadas em 06/PG-237/73 e 166/74, respectivamente: **RAIMUNDA SANTANA**, mat. 20.330, Secretária de Coordenador nº 21727, símbolo 7-F; **VALÉRIA CHOLVÍ**, mat. 8.206, Chefe de Seção de Expediente nº 21746, símbolo 5-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ

Nº 6.686, de 25-2-75 - Torna sem efeito a DTS/SUC-6.661/75, na parte referente à servidora **MARIA ANGÉLICA SOBRINHA FERREDES**, mat. 45.118, Auxiliar de Expediente nº 30839, símbolo 11-F; nº 6.686, de 25-2-75 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: **ANTÔNIO EMIL PERIXOTO DA SILVA**, mat. 39.895, Vogal, nº 30837, símbolo 4-F; **MARIA ANGÉLICA SOBRINHA FERREDES**, mat. 45.118, Auxiliar de Expediente nº 30839, símbolo 11-F; nº 6.689, de 25-2-75 - Nomeia os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos em comissão a seguir: **VILHEM LOPES MARTINS**, mat. 48.184, Administrador de Posto nº 40363, símbolo 8-C; **MARIA ZILMA SOARES DE QUEIROZ**, mat. 23.674, Administrador de Posto nº 40411, símbolo 8-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SPPA

Nº 1.057, de 27-2-75 - Exonera **TEREZA MARIA DE SOUZA CALADO LUSTOSA**, mat. 44.070, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 30982, símbolo 7-F.

Reação SP nº 17-75

PT-SP nº 6.734, de 5-3-75. Aplica ao servidor **Afrânio Moisés de Souza**, nº 64.832, Oficial de Administração nível 14-B, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, a pena de demissão, com base no artigo 207, X, por infração do artigo 125, incisos IV e VII, ambas a Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.269.330, de 25-11-71.

PTC-SP nº 6.742, de 3-3-75. I) Promove, ao nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Etiler, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo nº 2.382.718 e de acordo com a resolução de concessões publicada no BS-DG nº 209, de 23-10-74. A contar de 31-3-73: Por merecimento: **Vitorino Batista Nogueira**, mat. nº 68.168; **Aquino Pereira da Silva**, matrícula nº 72.938; **Walter Fernandes da Costa**, mat. nº 23.753; Por antiguidade: **Vitorino Carneiro**, mat. nº 68.812; **Guilherme Pereira Leal**, matrícula nº 67.783. A contar de 31-3-74: Por merecimento: **Antônio Francisco da Gama**, mat. nº 88.426. II) Retroage de 31-3-74 para 31-3-73 a vigência da promoção do servidor **Almir Alves de Amorim Paranhos**, nº 64.694, lotado na SROB. III) Exclui da PTC nº SP 6314, de 20-11-74, os nomes dos seguintes servidores tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo nº 2.322.518-73: **Dival de Moraes Costa**, mat. nº 23.691; **Antônio Benifácio Costa**, mat. nº 21.481; **Ricardo Rodrigues Prieto**, matrícula nº 48.475; **José Deusdeth Datalha**, mat. nº 68.031; **Drauzil da Silva Ve-**

DOCUMENTO ILEGÍVEL

loso, matr. nº 26.004; Sebastião Barbosa Cavalcanti, matr. nº 40.099, PTC-SP nº 6.730, de 3-3-75. I) Promove do nível 9-B para o nível 10-C da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes servidores, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo nº 3.392.518-73. A contar de 31-3-75; Por Antiquidade: Roberto da Costa Pimentel, matr. nº 59.603. A contar de 30-6-74; Por merecimento: Pedro Irineu Santana, matr. nº 44.468. A contar de 30 de setembro de 1974; Por merecimento: Fernando Francisco de Lima, matrícula nº 54.727. II) Exclui da FTC nº SP-6.615, de 20-11-74, publicada no BS-DG nº 8-7a, o nome do servidor Carlos Nunes Siqueira, nº 64.043, tendo em vista seu falecimento em 29-4-71, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo nº 2.392.518-73, PTC-SP nº 5.731, de 3 de março de 1975. I) Promove, do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Carpinteiro do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo número 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG nº 224, de 21-11-74. A contar de 30-9-74; Por merecimento: José Augusto Alves, matr. nº 67.570; Manoel Abílio do Nascimento, matr. nº 56.461; II) Exclui da FTC nº SP-6.667, de 17-12-74, publicada no BS-DG nº 18-75, os nomes dos servidores Manoel Joaquim do Nascimento, nº 56.463 e Waldemir Vianna Neves, nº 12.409, lotados respectivamente na SRDF e DG, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo nº 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG nº 224, de 21-11-74. PT-SP nº 6.732, de 3-3-75. Promove, por merecimento, do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 30-6-74, o funcionário Moacyr Bastos de Barros, nº 21.194, lotado na Direção Geral, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo nº 2.392.518-73. PT-SP número 6.733, de 4-3-75. Exclui da PT nº SP-6.501, de 24 de setembro de 1974 publicada no BS-DG nº 202, de 18 de outubro de 1974, o nome da Auxiliar de Enfermagem -- Maria Azeilde de Assumpção, nº 52.084, lotada na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.460.264-75.

RELAÇÃO Nº INPS 62/75

PORTARIAS

DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 5, de 4-3-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a ALDEMIR CARVALHO, matr. 46.496, Auxiliar-de-Portaria, nível 8-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE

Nº 247, de 28-2-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 27-1-75, Fiscal de Previdência, nível 18, LUIZ DOS SANTOS COLARES, matr. 3.601.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.093, de 4-3-75 - Nomeia JOSÉ AVELINO DOS SANTOS, matr. 32.324, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 34904, símbolo 7-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRSE

Nº 1.564, de 3-2-75 - Designa MARIA CELIA COELHO DE AGUIAR, matr. 22.635, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 36087, símbolo 4-F; Nº 1.565, de 3-2-75 - Designa LÍDIA DE SOUZA ANDRADE, matr. 19.525, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 36104, símbolo 4-F; Nº 1.566, de 3-2-75 - Designa na THEREZINHA CLARA MARCHESAN LIBUTTI, matr. 26.527, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 36118, símbolo 4-F; Nº 1.567, de 3-2-75 - Designa ONÉDNE CAROLLO, matr. 34.873, para exercer a função gratificada de Secretária nº 36080, símbolo 7-F; Nº 1.568, de 3-2-75 - Designa BERENICE GARDANI DOS REIS SALLES, matr. 14.393, para exercer a função gratificada de Secretária nº 36094, símbolo 7-F; Nº 1.569, de 3-2-75 - Designa MARIA DE LOURDES BARBUGLIO POSSO, matr. 51.479, para exercer a função gratificada de Secretária nº 36110, símbolo 7-F; Nº 1.570, de 3-2-75 - Designa DIVA THERESA TRICIA QUARESMA, matr. 34.840, para exercer a função gratificada de Secretária nº 36123, símbolo 7-F; Nº 1.571, de 3-2-75 - Designa WALINDA ARANHA, matr. 26.864, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 36121, símbolo 5-F.

SUBDIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SRSE

Nº 6, de 27-2-75 - Designa GILBERTO DO PRADO MELO, matr. 806.094, para exercer a função gratificada de Analista de Análise nº 36874, símbolo 4-F.

RELAÇÃO Nº INPS 63/75

CHEFIA DO SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBS

Nº 153, de 5-3-75 - Declara vago o cargo de Técnico de Laboratório, nível 14-B, em virtude de falecimento do servidor ROBERTO CALMON, matr. 72.644, ocorrido em 22-2-75.

154, de 5-3-75 - Declara vago o cargo de Médico, nível 21, em virtude de falecimento do servidor ROBERTO CALMON, matr. 72.644, ocorrido em 22-2-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 196, de 28-2-75 - Declara vago o cargo de Escriturário AF-202.10-B, em virtude de falecimento do servidor LAURO SODRE DO COUTO, matr. 66.156, ocorrido em 25-2-75.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 152, de 28-2-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-3-75, LUIZ EMANUEL DE ASSIZ, matr. 38.491, Escriturário, nível 10-B.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 1.563, de 6-3-75 - Nomeia GERALDO PAULO DE PAULA, matr. 9.359, para exercer o cargo em comissão de Agente nº 50001, símbolo

10 5-C, em Rio Largo, exonerando-o, em consequência, do cargo em comissão de Agente nº 50048, símbolo 6-C, em Delmiro Gouveia; Nº 1.564, de 6-3-75 - Nomeia GERALDO LOPES DA SILVA, matr. 42.258, para exercer o cargo em comissão de Agente nº 50048, símbolo 6-C, em Delmiro Gouveia, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 50083; símbolo 6-F, da Agência em Maceió.

AGÊNCIA EM LAVRAS - SRMG

Nº 2, de 4-3-75 - Nomeia MARIA ANGELA MESQUITA, matr. 807.412, para exercer a função gratificada de Assistente nº 52372, símbolo 3-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 7.513, de 3-2-75 - Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercem os cargos em comissão a seguir, cessando consequentemente os efeitos das DTS-SRRJ-6.427/74, 7.460/75, publicadas nos BSL-23/74 e 17/75, que os designou para responderem pelos aludidos cargos: LEDA MONTEIRO DE SOUZA, matr. 25.209, Coordenador Regional, nº 34724, símbolo 3-C; AMÉRICO SOUZA VIANNA, matr. 35.221, Chefe de Equipe nº 34728, símbolo 6-C.

RELAÇÃO Nº INPS 64/75

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSE

Nº 2.462, de 4-3-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-7-74, ANTONIO RIBAS CUNHA, matr. 35.363, Médico, nível 21; Nº 2.464, de 6-3-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ADELIA MATA GASMENGA, matr. 12.037, Oficial de Administração, nível 16; Nº 2.465, de 5-3-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-8-73, BENEDITO FERREIRO, matr. 67.042, Atendente, nível 9.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 17.250, de 7-3-75 - Nomeia: JOSÉ NOBRE MADEIRA, matr. 870.527, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto nº 40798, símbolo 7-C; CARLOS AUGUSTO DA SILVA, matr. 36.808, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 31422, símbolo 5-C; ISAAC TEIXEIRA DA COSTA, matr. 48.762, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Manutenção e Reparos nº 71125, símbolo 7-C; Nº 17252, de 7-3-75 - Nomeia HÉLIO DUARTE NOGUEIRA DE SÁ, matr. 871.484, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto nº 40677, símbolo 7-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 147, de 17-2-75 - Dispensa, a contar de 17-1-75, MARIA DO CARMO NEVES SOARES, matr. 33.073, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 34733, símbolo 5-F, em virtude de sua designação para outra função; Nº 148, de 17-2-75 - Dispensa, a contar de 7-2-75, DULCE VIEIRA BASTOS NOVO, matr. 61.553, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 34735, símbolo 5-F, em virtude de sua designação para outra função.

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRA - SRRJ

Nº 5, de 10-3-75 - Designa HIPOLITO COES CALDECO, matr. 3.374, para exercer a função gratificada de Analista de Análise nº 34812, símbolo 3-F, fazendo cessar, consequentemente, os efeitos de parte da DTS/SRRJ-6.428/74, publicada no BSL-23/74, que o designou para responder pela referida função.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO  
DAS  
MINAS E ENERGIA

COMPANHIA  
HIDRO ELÉTRICA  
DO SÃO FRANCISCO

TERMINOS DE CONTRATO

Eu, abaixo assinado, tradutor público juramentado e intérprete comercial desta praça do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, certifico que me foi apresentado um documento xerado em idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumprir em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Tradução: *Contrato de Crédito* — Cia. Hidro Elétrica do São Francisco, Brasil (doravante referida como ... CHESF), pretende comprar equipamentos a vários países para serem utilizados no projeto conhecido como 5.º Plano de Expansão da CHESF (doravante referido como "o Projeto"). — Este Contrato foi celebrado nesta data entre a CHESF e a Skandinaviska Enskilda Banken, de Estocolmo (doravante referida como "SEB"). — Cada empréstimo concedido ao amparo deste Contrato é doravante referido como "Empréstimo".

§ 1.º *Importância* — Caso CHESF adquirir equipamentos elétricos e mecânicos para o Projeto a fornecedores suecos aceitáveis à SEB, SEB porá à disposição da CHESF, nos termos estipulados abaixo, Empréstimos de até a importância total de Skr 100 milhões ou o equivalente em qualquer outra moeda conversível, mediante acordo mútuo das partes contratantes. Sujeito às necessárias licenças das autoridades suecas, a SEB estará preparada seriamente para considerar o aumento da importância total acima mencionada no caso em que as encomendas a Suecia necessitam de financiamento adicional da SEB ao amparo deste Contrato.

A. *Equipamentos produzidos na Suécia* — Os Empréstimos serão utilizados como pagamento dos equipamentos que a CHESF comprar ao amparo do Projeto, a fornecedores suecos, e cada importância do Empréstimo será paga pela SEB, seja diretamente ao fornecedor sueco, ou se a SEB assim concordar a ... CHESF com respeito aos desembolsos que a CHESF tenha adiantado nos seus termos. Os Empréstimos abrangem 90% da parcelar do valor da encomenda, que deverá ser paga aos fornecedores suecos.

B. *Equipamentos produzidos no Brasil* — Em aditamento, os Empréstimos poderão também abranger 90% do valor dos custos incorridos no Brasil, doravante referidos como "Custos Locais", que tenham estreita relação com o fornecimento sueco. Este financiamento poderá ser feito pela SEB, seja mediante o pagamento direto ao fornecedor sueco ou mediante reembolso à CHESF de quantias que a CHESF efetivamente pago com respeito a Custos Locais. No entanto, o valor dos Custos Locais não deverá exceder a 10% do valor da encomenda colocada, com fornecedores suecos. V. *Valor de cada encomenda individual* — Salvo se acordado em outro sentido, cada encomenda individual terá um valor de pelo menos Skr 1 milhão. Este limite não se aplica a aditivos de encomendas já selecionadas ao amparo deste Contrato.

§ 2.º *Procedimentos para financiamento de licitações* — A CHESF deverá periodicamente fornecer à SEB uma lista de fornecedores suecos que forem qualificados para cada licitação para o Projeto. A pedido de cada um dos licitantes qualificados, para fins de avaliar a respectiva proposta, a SEB deverá, se o licitante for aceitável à SEB, expedir uma carta de intenção nos termos do Anexo n.º 4 e entregá-la ao licitante.

Essa carta será entregue à CHESF juntamente com outra documentação da concorrência. Caso um fornecedor seja adjudicado a um fornecedor sueco, a CHESF deverá imediatamente notificar à SEB seu desejo de incluir o respectivo fornecimento ao amparo deste Contrato, conforme carta redigida de acordo com o Anexo n.º 5. A SEB confirmará a concessão de um Empréstimo para o referido fornecimento ao amparo deste Contrato, conforme carta redigida de acordo com o Anexo n.º 6.

As expedições de Cartas de acordo com os Anexos números 5 e 6, doravante referidas como "Condições de Financiamento n.º ..." (Parte A) e (Parte B)" respectivamente, formalizarão a concessão de um Empréstimo. § 3.º *Desembolso* — Desembolsos ao amparo de um Empréstimo poderão ser efetuados como desembolso da totalidade da importância do Empréstimo de uma só vez ou em desembolsos parciais separados. Desembolsos ao fornecedor sueco deverão ser feitos após o curso de no mínimo sete (7) dias bancários (em Estocolmo) após aviso prévio por um cabograma e uma confirmação por escrito redigida de acordo com o Anexo n.º 7.

Em caso de reembolsos à CHESF com respeito a Custos Locais, deverão ser feitos mediante transferência bancária após o mínimo de sete (7) dias bancários (em Estocolmo) tenha decorrido da data do aviso prévio por um cabograma e um pedido de reembolso por escrito redigido de acordo com o Anexo n.º 7, de uma importância em coroa sueca equivalente à parcela financiável pela SEB da importância desembolsada em cruzados. A importância em coroa sueca será calculada à taxa de compra de coroa sueca contra cruzados vigente no Brasil na data do aviso cabográfico.

Dia bancário significa um dia em que a SEB esteja aberta e capaz de negociar na moeda do Empréstimo.

§ 4.º *Condições prévias* — A. A efetivação deste Contrato estará sujeita às seguintes condições: 1. A SEB deverá ter recebido uma Garantia incondicional do Tesouro Nacional da responsabilidade de pagamento da CHESF de acordo com este Contrato e com as Promissórias emitidas ao amparo do Contrato. A Garantia deverá ser redigida de acordo com o Anexo n.º 3. 2. A SEB deverá ter recebido a confirmação de um advogado designado pela SEB no sentido de que este Contrato obriga integralmente a CHESF, que a ... CHESF obteve todas as licenças necessárias, inclusive CEMPEX, para levantamento dos Empréstimos e desempenho das obrigações assumidas por este Contrato e pelas Promissórias e que a Garantia expedida pelo Tesouro Nacional foi assinada por pessoas devidamente autorizadas e obriga integralmente o Avalista. 3. A SEB deverá ter obtido todas as licenças necessárias para a celebração deste Contrato. B. Desembolsos ao amparo de um Empréstimo estarão sujeitos às seguintes condições: 1.º *Equipamentos produzidos na Suécia* — Nenhum desembolso será feito antes do embarque na Suécia e pelo menos 10% do preço das entregas na Suécia deverão ter sido pagos de outras fontes na data do embarque ou antes. — 1b. *Equipamentos produzidos no Brasil* — Nenhum desembolso será feito antes de que os equipamentos tenham sido despachados na fábrica brasileira e pelos menos 10% do preço de fatura deverão ter sido pagos de outras fontes na data do despacho ou antes. 2. A SEB deverá ter recebido uma Nota Promissória (doravante denominada "a Promissória" ou "Promissórias") abrangendo a importância a ser desembolsada e redigida de acordo com o Anexo número 1 ou número 2, qual seja aplicável, salvo se de outra forma acordado entre a SEB e a CHESF.

§ 5.º — A SEB deverá ter recebido a confirmação do mesmo advogado a que se refere o inciso número A2 supra no sentido de que a Promissória em questão foi assinada em nome da CHESF e obriga integralmente a CHESF. — A SEB deverá ter recebido prova no sentido de que o Banco Central do Brasil aprovou que as importâncias em moedas estrangeiras que sejam requeridas para o pagamento das Promissórias e outras responsabilidades da CHESF de acordo com este Contrato, serão alocadas sucessivamente à CHESF e que a CHESF terá o direito de reter estas importâncias.

§ 6.º — A SEB deverá ter obtido uma Garantia do Empréstimo, da Junta Sueca de Créditos de Exportação, válida na data de cada desembolso.

§ 7.º — A CHESF deverá ter pago à SEB a comissão de compromisso declarada no parágrafo 5.º abaixo, a comissão de garantia declarada no parágrafo 6.º abaixo, bem como a comissão de transação comercial declarada no parágrafo 10 abaixo.

§ 8.º — A CHESF deverá ter cumprido com as condições declaradas no item "A" supra.

§ 9.º — Em caso de reembolsos à CHESF com respeito a importância já paga pela CHESF, a SEB deverá ter recebido uma confirmação do fornecedor sueco no sentido de que visou ele a respectiva fatura ou faturas e que a importância foi paga ao subempreiteira brasileiro.

§ 10.º — O dia do desembolso não deverá ser o dia não bancário em Estocolmo e/ou no País, em cuja moeda o Empréstimo designado.

§ 11.º — *Resgate, juros, comissão de compromisso* — A importância total desembolsada ao amparo de um Empréstimo deverá ser resgatada mediante 20 amortizações semestrais sucessivas de valor igual, devendo a primeira das quais vencer-se seis meses após 31 de maio de 1979 (data presumida como a data média de início de operação do Projeto). A primeira amortização vencer-se seis meses após 31 de maio de 1979. Até 31 de maio de 1979 o Empréstimo terá a forma de um empréstimo a prazo de seis meses com renovações e nesse caso a respectiva Promissória deverá ser emitida pela importância total do Empréstimo e redigida de acordo com o Anexo número 1. Fica entendido que o portador de uma Promissória redigida de acordo com o Anexo número 1 deverá favoravelmente considerar sua renovação semestralmente até 31 de maio de 1979, desde que a CHESF cumpra com suas obrigações com relação ao respectivo Empréstimo. Nessa data uma nota Promissória a ser redigida de acordo com o Anexo número 2 pelo valor efetivo total dos desembolsos será emitida. No caso em que desembolsos sejam feitos após 31 de maio de 1979, uma Nota Promissória a ser redigida de acordo com o Anexo número 2 deverá ser emitida com os reajustamentos necessários e ser utilizada. O período decorrido desde a assinatura deste Contrato e até a última amortização não deverá exceder a 181 meses. A taxa de juros para cada Empréstimo será estabelecida mediante acordo mútuo entre a CHESF e a SEB nas Condições Financeiras, digo de Financiamento — Parte B e de acordo com os termos da Carta de Intenção expedida pela SEB na forma do parágrafo 2.º supra. Esta taxa será a taxa mais baixa alcançável para esse financiamento pela SEB nessas ocasiões.

Os juros deverão ser pagos semestralmente, acumulados em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, a partir da data do primeiro desembolso, as referidas datas sendo doravante denominadas "Datas de Pagamento de Juros", fica entendido que os juros com respeito a qualquer

desembolso feito dentro de 30 dias antes de 31 de maio ou 30 de novembro deverão ser pagos na Data de Pagamento de Juros que imediatamente se seguir. Dentro de 15 dias antes de qualquer Data de Pagamento de Juros, a CHESF deverá ter recebido uma carta do telex da SEB indicando a importância dos juros a serem pagos por força de cada Empréstimo; no entanto, caso a CHESF não tenha recebido esse telex ou carta, este fato não liberará a CHESF da obrigação de pagar juros na data devida.

Os juros serão computados na base do número exato de dias de cada mês e um ano de 360 dias. O lugar de pagamento das amortizações e juros será a sede da SEB, salvo se de outra forma acordado entre a SEB e a CHESF. Todos os pagamentos deverão ser feitos a tempo para que os recursos sejam postos à disposição da SEB nas respectivas datas devidas, o mais tardar. Se uma Data de Pagamento de Juros cair em dia que não seja dia bancário no país em cuja moeda o Empréstimo seja designado, a Data de Pagamento de Juros será adiada para o próximo dia bancário.

A pedido da SEB, as Promissórias emitidas a favor da SEB poderão ser consolidadas em uma ou mais Promissórias. Uma comissão de compromissos de 1/2% ao ano será paga pela CHESF à SEB sobre a parcela não utilizada de cada Empréstimo. A comissão é pagável semestralmente, adiantada e calculada desde a data em que um fornecedor seja adjudicado a um fornecedor sueco. Caso a comissão de compromisso seja paga para esse período for comprovada ser muito elevada ou muito baixa com respeito à utilização efetiva do crédito, reajustamentos deverão ser efetuados no fim do período.

— *Garantia EKN* — A comissão a ser paga à Junta Sueca de Garantia de Créditos de Exportação pela prestação de sua Garantia ao respectivo Empréstimo, deverá ser paga pela CHESF. As normas e taxas de comissão da Junta que prevaleceram na ocasião de cada um dos Empréstimos relativamente a essas comissões, obrigarão a CHESF. A totalidade da comissão é devida para pagamento em relação à expedição da Garantia. A Junta não devolverá a comissão, caso os desembolsos do Empréstimo sejam suspensos, salvo se anteriores providências em contrário tenham sido tomadas com a Junta.

— *§ 7.º* — *Imposto de Retenção na Fonte, etc.* — A CHESF compromete-se a pagar todos os impostos, taxas e emolumentos de selo, lançados no Brasil, se houver, em relação à celebração deste Contrato e à Comissão das Notas Promissórias. — Todos os pagamentos a serem feitos pela CHESF por força deste Contrato e das Promissórias emitidas nos seus termos, deverão ser feitos sem qualquer compensação de contas ou reconvenção que seja. Deverão os pagamentos ser efetuados livres e desembaraçados de e sem redução para quaisquer impostos, taxas ou emolumentos de qualquer natureza atual ou futuramente exigidos por qualquer autoridade no Brasil ou qualquer outro país fora da Suécia. Caso quaisquer desses pagamentos estejam sujeitos a qualquer dessas deduções, a CHESF pagará as importâncias adicionais que forem necessárias para permitir à SEB receber uma importância líquida igual ao montante integral que teria sido recebido se não tivessem sido feitas deduções.

— *§ 8.º* — *Cláusula de exclusão* — A responsabilidade da CHESF de pagar o valor efetivo total do desembolso correspondente a qualquer Promissória ou qualquer juros devidos sobre qualquer Promissória ou de pagar qualquer outra dívida assumida por este Contrato, não está em hipótese alguma condicionada à execução do contrato de vendas por parte dos Fornecedores e não será afetada de qualquer forma por motivo de qualquer reclamação que a CHESF

DOCUMENTO ILEGÍVEL

poderia ter ou considerar que a CHESF tenha contra os Fornecedoros ou por qualquer outro motivo que seja. — § 9.º — Inadimplemento — Quando da ocorrência de qualquer dos seguintes casos de inadimplemento: — (a) Se a CHESF deixar de pagar, quando devidos, qualquer principal ou quaisquer juros de acordo com este Contrato e/ou com as Promissórias emitidas por força do mesmo; ou — (b) Se a CHESF for inadimplente de qualquer outra estipulação neste Contrato e/ou nas Promissórias, — então, e em qualquer tal caso, a SEB terá o direito de suspender novos desembolsos, e todo o saldo devido do principal juntamente com juros acumulados serão imediatamente devidos para pagamento de uma só vez ou numa data fixada pela SEB. — No caso em que a CHESF não pague a importância do principal na data devida, os juros serão pagáveis desde a data de vencimento até que o pagamento seja efetuado, a uma taxa excedente a 2% acima da taxa de juros aplicável a esse empréstimo. — § 10.º — Comissões, despesas — A CHESF pagará à SEB as custas legais usuais incorridas pela SEB em relação a preparação e navegação celebração deste Contrato, das Promissórias e da Garantia. — A CHESF pagará à SEB, quando exigidas, todas as importâncias em dinheiro de qualquer capital que a SEB despende ou tornar-se responsável ao demandar, acionar, recuperar e receber pagamento de quaisquer somas em dinheiro devidas à SEB por força deste Contrato ou das Promissórias. — Uma comissão de transação comercial de 1/2% fixa sobre cada empréstimo deverá ser paga pela CHESF. A comissão é pagável em relação ao recebimento pela CHESF da carta de acordo com o Anexo n.º 6. — § 11.º — Avisos — O endereço postal da SEB é: Skandinaviska Enskilda Banken, Matriz, Caixa Postal 16067, 163 23 Estocolmo 16, Endereço telegráfico: Esesbank Estocolmo. Telex n.º 11000 esebh. O endereço postal da CHESF é: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF, Rua Visconde de Inhaúma, 134, 15.º andar, ZC-06, 20000 Rio de Janeiro, GJ. Endereço telegráfico: CHESF Rio de Janeiro. — Qualquer aviso enviado pela SEB à CHESF em carta registrada com o endereço acima mencionado ou com endereço alterado, que na ocasião do envio do aviso seja conhecido pela SEB como o endereço correto, será considerado como tendo chegado às mãos no 20.º dia após o envio, o mais tardar. Se o aviso for enviado por um cabograma, telegrama ou telex, será considerado como tendo chegado às mãos no primeiro dia útil após o envio. — § 12.º — Lei aplicável — Quaisquer controvérsias surgidas em relação ao presente Contrato e/ou às Notas Promissórias e/ou a Garantia, deverão ser resolvidas em caráter definitivo de acordo com as Regras de Conciliação e Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras, tudo de acordo com as leis da Suécia. — § 13.º — Participação — A SEB terá a liberdade de ceder seus direitos conferidos por este Contrato e pelas Promissórias. — § 14.º — Salvo se acordado em outro sentido mediante acordo mútuo entre a CHESF e a SEB, em cada caso específico, os desembolsos ao amparo deste Contrato deverão referir-se somente a bens para o Projeto embarcados após tenha sido este Contrato assinado. — Salvo se acordado em outro sentido mediante acordo mútuo entre a CHESF e a SEB, o último dia para desembolso ao amparo do Contrato será 31 de dezembro de 1980 e a importância deverá referir-se a pagamento de embarques efetuados pelos Fornecedoros até 31 de dezembro de 1979. — Em testemunho do que, este Contrato foi devidamente assinado

em duas vias, uma para a CHESF e outra para a SEB. — Data: 29 de novembro de 1971. Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Assinado) Edilberto Costa, Diretor Econômico e Financeiro (assinado) Ernani da Silveira Gusmão, Diretor de Planejamento e Engenharia. Data: Estocolmo, 18 de dezembro de 1974. Skandinaviska Enskilda Banken (Assinado) Bo Marking. — A. Lindholm. — Reconhecimento notarial das duas últimas assinaturas: — Tem o presente por finalidade certificar que o Sr. Bo Marking e o Sr. A. Lindholm, devidamente autorizados a assinar em conjunto pela Skandinaviska Enskilda Banken, assinaram pessoalmente seus nomes acima, Estocolmo, Suécia, 20 de dezembro de 1974. Ex officio: (Assinado) — Ingmar Thornell, Tabelião Público, Estocolmo, Suécia. — Emolumentos: 45 coroas suecas. — Está a impressão do selo de ofício do Tabelião Público Ingmar Thornell. — No verso estão os reconhecimentos brasileiros de firmas (1) Reconhecimento das assinaturas dos Diretores signatários da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, Drs. Edilberto Costa e Ernani da Silveira Gusmão, conforme certificado de autenticação assinado no cartório do 6.º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 29 de novembro de 1974, pela Senhora Encarnação Sanches, escrevente autorizado do tabelionato. — (2) Reconhecimento n.º 013, da assinatura do Sr. Ingmar Thornell (tabelião que reconheceu as assinaturas dos representantes da Skandinaviska Enskilda Banken, Srs. Bo Marking e A. Lindholm) pela Embaixada do Brasil em Estocolmo, conforme certificado de autenticação assinado em 2 de janeiro de 1975, pelo Dr. Sérgio Viçacava, Encarregado do Serviço Consular. Estão coladas duas estampilhas consulares, no valor total de seis cruzeiros ouro, devidamente rubricadas pelo selo de armas consular. (3) Reconhecimento da assinatura supra pela Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, conforme certificado de autenticação assinado em 24 de janeiro de 1975, por L.A.R. Andrade, em nome do Chefe da Divisão Consular. — Está a impressão do carimbo oficial da Divisão Consular do Ministério do Exterior. (4) A firma do funcionário da Divisão Consular está, por seu turno, reconhecida pelo cartório do 18.º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1975. — Por Tradução conforme. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo "1" ao Contrato entre Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — Skandinaviska Enskilda Banken, do Estocolmo. — Nota Promissória — Por valor recebido, nós, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por esta Promissória reconhecemos a nossa dívida e prometemos pagar em Estocolmo à Skandinaviska Enskilda Banken ou à ordem, a soma do principal de importância total do empréstimo em (próximo dia 31 de maio ou 30 de novembro). — Fica entendido que o portador da promissória deverá favoravelmente considerar sua renovação automaticamente até o dia 31 de maio de 1973. Nessa data uma Nota Promissória deverá ser emitida de acordo com o Anexo n.º 2, do Contrato de Crédito datado (...) entre nós e a Skandinaviska Enskilda Banken pelo valor total efetivo dos desembolsos. Essa importância do principal deverá ser resgatada em vinte prestações de valor iguais em 31 de maio e em 30 de novembro de cada ano, a primeira em 30 de novembro de 1976, até que a importância integral do principal tenha sido resgatada. — Esta Promissória rende juros desde as datas de, e sobre o va-

lor efetivo dos desembolsos a ... por cento ao ano ou (alternativamente) a uma taxa de juros ao ano em todas as ocasiões flutuante de acordo com a Taxa Oficial Sueca de Descontos com uma margem fixa de ... por cento ao ano acrescentada aos mesmos, devendo os juros ser pagos acumuladamente em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano. Os juros serão computados na base do número exato de dias em cada mês e um ano de 360 dias. — O pagamento deverá ser feito sem compensação de contas ou reconvenção que seja e sem dedução de quaisquer atuais ou futuros impostos, taxas ou outros tributos no Brasil ou outro país fora da Suécia. — Caso quaisquer juros permaneam não pagos após a data de vencimento, esta Promissória vencer-se-á para pagamento imediato, se o portador da Promissória exigir esse pagamento. — A Promissória será livremente transferível por endosso apostado à mesma. — Esta Promissória é emitida de acordo com um Contrato de Crédito datado de (...) e Condições de Financiamento número (...) datadas de (...) entre nós e a Skandinaviska Enskilda Banken, e as estipulações do referido Contrato e Condições aplicar-se-ão à Promissória. — Quaisquer controvérsias oriundas desta Promissória serão liquidadas de acordo com o Parágrafo 12 do Contrato de Crédito datado de (...) (Lugar e data) (Nome da Mutuária). — É pelo presente certificado que ... cujas assinaturas aparecem acima, estão devidamente autorizados a assinar em nome da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e que a Promissória obriga integralmente a Mutuária. (Advogado, designado P. Skandinaviska Enskilda Banken).

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo n.º 3 ao Contrato entre a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e a Skandinaviska Enskilda Banken, do Estocolmo. — Nota Promissória — Por valor recebido, nós, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por esta Promissória reconhecemos a nossa dívida e prometemos incondicionalmente pagar em Estocolmo à Skandinaviska Enskilda Banken ou à ordem, esta soma do principal de ... em prestações na forma adiante disposta: Um vigésimo (1/20) da importância acima mencionada será pago em 20 de novembro de 1979 e posteriormente em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano até que a importância integral do principal tenha sido resgatada. — Esta Promissória rende juros desde esta data a ... por cento ao ano ou (alternativamente) a uma taxa de juros ao ano em todas as ocasiões flutuante de acordo com a Taxa Oficial Sueca de Descontos, e a qualquer tempo sendo a mesma taxa que a referida Taxa de Descontos, com uma margem fixa de ... por cento ao ano acrescentada aos mesmos, devendo os juros ser pagos subsequentemente nas datas das prestações da importância do principal acima mencionadas. Os juros serão computados na base do número exato de dias em cada mês e um ano de 360 dias. — O pagamento deverá ser feito sem compensação de contas ou reconvenção que seja e sem dedução de quaisquer atuais ou futuros impostos, taxas ou outros tributos no Brasil ou outro país fora da Suécia. — Caso quaisquer juros ou prestações permaneam não pagos após a data de vencimento, esta Promissória vencer-se-á para pagamento imediato, se o portador da Promissória exigir esse pagamento. — No caso em que uma prestação não seja paga na data de ven-

cimento, os juros serão pagáveis a uma taxa de 2 por cento acima da taxa de juros acima mencionada desde a data de vencimento até que o pagamento seja efetuado. — A Promissória será livremente transferível por endosso apostado à mesma. — Esta Promissória é emitida de acordo com um Contrato de Crédito datado de (...) e Condições de Financiamento n.º (...) datadas de (...) entre nós e a Skandinaviska Enskilda Banken, e as estipulações do referido Contrato e Condições aplicar-se-ão à Promissória. — Quaisquer controvérsias oriundas desta Promissória serão resolvidas de acordo com o parágrafo 12 do Contrato de Crédito datado de ... (Lugar e data) (Nome da Mutuária)

É pelo presente certificado que cujas assinaturas aparecem acima, estão devidamente autorizados a assinar em nome da Cia. Hidro Elétrica do São Francisco e que a Promissória obriga integralmente a Mutuária. (O Advogado, designado pela Skandinaviska Enskilda Banken). — Avel — Pelo presente e em caráter irrevogável e incondicional, garantimos o devido pagamento desta Promissória, tanto o principal como os juros, de acordo com as disposições constantes da mesma garantia separada ao Skandinaviska Enskilda Banken datada de ... (Nome do Avalista) ... Testemunhas: ...

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo n.º 3 ao Contrato de Crédito entre a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e Skandinaviska Enskilda Banken. — A Skandinaviska Enskilda Banken. Em consideração da concessão por V. Sas. de uma linha de crédito na importância total de ... ou seu equivalente em outra moeda convertível a ... de acordo com o Contrato de Crédito datado de (...) entre ... durante denominada a Mutuária, pelo presente garantimos a V. Sas. e seu cessionário quanto a nossa própria dívida, até que o pagamento seja efetuado, o devido pagamento nas suas datas de vencimento de todas as somas, tanto principal como juros, que se tornarem devidas a V. Sas. ou seu cessionário pela Mutuária nos termos do Contrato e/ou das Promissórias emitidas por força do mesmo, juntamente com todos os custos, encargos e despesas de qualquer espécie incorridos na obtenção destes pagamentos. — Esta Garantia não será afetada pelo fato de dar V. Sas. prava ou outra tolerância à Mutuária com respeito ao pagamento de somas devidas ou de renunciar ao direito de exigir qualquer penhor ou qualquer outra garantia colateral, e dispensamos quaisquer exigências no sentido do que V. Sas. ou seu cessionário exauram qualquer direito ou tenham quaisquer medidas contra a Mutuária. — Todos os pagamentos por força desta Garantia serão feitos sem compensação de contas ou reconvenção que seja e sem dedução de quaisquer atuais ou futuros impostos, taxas ou outros tributos. — Todos os pagamentos por força desta Garantia serão feitos de acordo com as estipulações do Contrato de Crédito. — Esta Garantia permanecerá integralmente em vigor e nos obrigando até a cessação em que a importância integral de todas as somas devidas e pagáveis nos termos do referido Contrato e/ou das Promissórias, tenha sido paga integralmente. Quaisquer controvérsias oriundas desta Garantia, deverão ser resolvidas de

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

acordo com o parágrafo 12 do Contrato de Crédito. (Três rubricas.)

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo n.º 4 ao Contrato de Crédito entre Cia. Hidro Elétrica do São Francisco e Skandinaviska Enskilda Banken, de Estocolmo. — Carta de Intenção — à Cia. Hidroelétrica do São Francisco, Rua Visconde de Inhaúma, 134 — 15.º andar, ZC-05, 20000, Rio de Janeiro, GB. Assunto: Concorrência para o fornecimento de (descrição dos equipamentos). — Prezados Senhores: 1. Com referência à concorrência acima mencionada a ser aberta pela CHESF na próxima (data de abertura da proposta), temos o prazer de informar a V. Sas. que a SEB está preparada para financiar 90 por cento do valor da parcela do fornecimento acima, que em decorrência da avaliação da proposta, for adjudicado a ..... (nome e endereço do licitante sueco) pela CHESF. — Este empréstimo, que será concedido ao amparo do Contrato de Crédito para o Projeto da CHESF assinado entre a CHESF e a SEB (em .....), terá as seguintes condições de financiamento: (a) tabela de amortizações: 20 amortizações semestrais e sucessivas de valor igual, a primeira das quais vencer-se-á em ..... (b) Taxa de juros: ..... % a.a., calculados periodicamente, sobre o saldo devedor do empréstimo e pagáveis semestralmente e acumuladamente em ..... e em ..... de cada ano. — (c) Prêmio de seguro FKN: ..... % de uma só vez, calculados sobre o principal e juros acumulados do empréstimo, pelo prazo do crédito de ..... anos, pagáveis ..... 3. SEB está também preparada para financiar ao amparo do Contrato de Crédito supra o nas mesmas condições que as do inciso 2 acima uma parcela dos "custos locais" relativos ao fornecimento supra, não excedente a 10 por cento do valor do fornecimento sueco. — 4. Esta oferta é válida pelo prazo de seis meses contado da data de abertura da proposta conforme indicado no parágrafo 1.º acima. Atenciosamente, Skandinaviska Enskilda Banken (Representantes Autorizados). 3 rubricas dos representantes das partes contratantes. (.....)

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo n.º 5 ao Contrato de Crédito celebrado entre a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e a Skandinaviska Enskilda Banken, de Estocolmo. — Caixa Postal 16067, 103 22 Estocolmo 16, Suécia. — Assunto: Projeto do 5.º Plano de Expansão da CHESF — Prezados Senhores: — 1. Em cumprimento com o Contrato de Crédito acima referido, temos o prazer de informar a V. Sas. que uma encomenda para o Projeto CHESF está sendo colocada com um fornecedor sueco em conformidade com a proposta de concorrência n.º ..... — 2. Os detalhes do fornecimento são os seguintes: — 2.1. — Nome do Fornecedor: ..... — 2.2. — Descrição: Fornecedor de ..... — 2.3. — Valor da encomenda: Skr ..... — 2.4. — Valor em Cr\$ ..... — 2.5. — Valor incluindo o teto de reajustamento (%): Skr ..... — 2.6. — Valor do empréstimo: 2.6.1. Fornecedor sueco: — Skr .....

2.6.2. Fornecedor Local: Skr ..... 3. Para fins de registro no Banco Central do Brasil ao referido empréstimo, apreciariamos receber da SEB, dentro de trinta dias, uma carta redigida de acordo com o Anexo n.º 6. — (Condições de Financiamento n.º ..... Parte B) ao Contrato de Crédito em epígrafe, confirmando o teor do empréstimo a ser concedido para o fornecimento supra, conforme oferecido em sua Carta de Intenção datada de ..... As assinaturas do SEB nesta carta de confirmação deverão ser reconhecidas por tabelião e legalizadas no Consulado Brasileiro. — Atenciosamente, — Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Representantes Autorizados). — (Anexo n.º 5 ao Contrato de Crédito).

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo n.º 6 ao Contrato de Crédito celebrado entre a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e a Skandinaviska Enskilda Banken, de Estocolmo. — Caixa Postal 16067, 103 22 Estocolmo 16, Suécia. — Assunto: Projeto do 5.º Plano de Expansão da CHESF — Prezados Senhores: 1. Em resposta à sua carta Condições de Financiamento n.º ..... — Parte A datada de ..... em que nos informaram que uma encomenda para o Projeto do 5.º Plano de Expansão da CHESF foi colocada com ..... (nome do fornecedor sueco), temos o prazer de confirmar que um empréstimo está sendo pelo presente concedido pela SEB ao amparo do Contrato de Crédito acima referido. — 2. Os detalhes do empréstimo são relacionados abaixo: 2.1. Valor do empréstimo: 2.1.1. Fornecedor sueco: Skr ..... 2.1.2. Fornecedor local: Skr ..... 2.2. Tabela de Amortizações: 20 amortizações semestrais sucessivas de valor igual, devendo a primeira das quais vencer-se em ..... 2.3. Taxa de Juros: % ao ano, calculados periodicamente sobre o saldo devedor do empréstimo e pagáveis semestralmente acumuladamente, em ..... e em ..... de cada ano. — 2.4. Prêmio de Seguro EKN: % de uma só vez calculados sobre o principal e juros acumulados do empréstimo pelo prazo de crédito de ..... pagáveis ..... — Todas as outras condições e disposições do Contrato de Crédito acima referido aplicar-se-ão ao empréstimo. — Atenciosamente, Skandinaviska Enskilda Banken (Representantes autorizados). Assinaturas reconhecidas por tabelião e legalizadas. — 3 rubricas dos representantes das partes contratantes. (Anexo n.º 6 ao Contrato de Crédito CHESF — SEB).

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público.

Anexo n.º 7 ao Contrato de Crédito entre a Cia. Hidro Elétrica do São Francisco e Skandinaviska Enskilda Banken. — Pedido de reembolso. — A Skandinaviska Enskilda Banken, Caixa Postal 16067, 103 22 Estocolmo 16, Suécia. Atenção da Divisão Central Internacional. Assunto: Projeto do 5.º Plano de Expansão da CHESF. — Prezados Senhores: De acordo com os termos e condições do Contrato de Crédito datado de ..... e das Condições de Financiamento n.º ..... datada de .....

solicitamos a V. Sas. pagar a ..... (nome do fornecedor sueco) (ou reembolsar à CHESF) a importância de Skr ..... 2. Esta soma refere-se ao Pedido de Compra... (Contrato N.º .....) com o fornecedor supra para pagamento do amparo das Condições de Financiamento acima mencionadas. Representa ..... % da importância das seguintes faturas, uma cópia de cada juntamente com o correspondente conhecimento marítimo (e recibo assinado pelo fornecedor) são anexos à presente: Fatura N.º ..... Importância da fatura — Conhecimento marítimo e data. 3. Apreciariamos se V. Sas. nos enviassem imediatamente um talaz declarando a importância da comissão pagável à Junta de Garantia de Créditos de Exportação Suecos, por sua garantia em relação ao desembolso solicitado pela presente. Atenciosamente. — Cia. Hidro Elétrica do São Francisco. — 3 rubricas dos representantes das partes contratantes.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro 3 de fevereiro de 1975. — Adhemar Rocha, Tradutor Público. (N.º 09879 — 11-3-75 — Cr\$ 1.205,50)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Convênio que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal de Rondônia e o Governo do Território Federal de Rondônia objetivando o incremento da pecuária leiteira em Rondônia.

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada SUDECO, representada pelo seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal de Rondônia, doravante denominada ACAR-RO, representada pelo seu presidente Engenheiro Agrônomo Benedito Silva dos Santos e o Governo do Território Federal de Rondônia, doravante denominado Território, representado pelo seu Governador Cel. João Carlos Marques Henriques Neto, resolvem firmar o presente Convênio objetivando elaborar e implantar um plano de assistência técnica para o incremento da pecuária leiteira no Território de Rondônia.

Da Finalidade

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por finalidade integrar os esforços da SUDECO, Território e ACAR-RO com o objetivo comum de estabelecer e executar um plano de assistência técnica e creditícia para o incremento da pecuária leiteira na região de Rondônia.

Da Atuação

Cláusula Segunda — Os trabalhos programados para alcançar o objetivo deste convênio constarão das seguintes etapas: — Elaboração da Programação — Implantação das atividades programadas.

Das Obrigações

Cláusula Terceira — Os obrigações dos órgãos convenientes ficam assim definidas:

SUDECO: — Fornecer a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

— Apoiar e assessorar o andamento da programação. — Examinar e aprovar o cumprimento das etapas estabelecidas na cláusula anterior.

ACAR-RO:

— Apoio através das instalações do território local em Porto Velho. — Prestar assistência técnica. — Colocar pessoal técnico e auxiliar em dedicação exclusiva aos trabalhos programados. — Apresentar a SUDECO através do Coordenação Técnica relatório mensal das atividades programadas. Território (SEAC): — Supervisão geral e coordenação técnica. — Vincular ao Plano as seguintes máquinas e equipamentos:

- 3 tratores de pneu
1 trator de esteira
2 arados
2 grades
2 roçadeiras de pasto
1 picadeira de forragem
1 pulverizador mecanizado

Fornecer operadores, combustíveis e lubrificantes para as máquinas e equipamentos. Assegurar o funcionamento e a prestação de serviços de seu equipamento junto aos pecuaristas de leite, de acordo com as normas vigentes da SEAC.

Do Prazo

Cláusula Quarta — O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término, em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Dos Recursos

Cláusula Quinta — A SUDECO colocará a disposição da ACAR-RO, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para atender as necessidades do plano integrado, correndo a referida despesa por conta do destaque orçamentário 07.09.041.2548 Coordenação do Desenvolvimento Regional — elemento do despesa ..... 3.1.3.2.

Parágrafo Único. Os recursos serão liberados pela SUDECO da seguinte forma:

- a) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), logo após a publicação do presente convênio no Diário Oficial da União.
b) Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com o cronograma de trabalho apresentado pela ACAR-RO e aprovado pela SUDECO.

Da Prestação de Contas

Cláusula Sexta — A ACAR-RO ao final do presente convênio encaminhará à SUDECO um demonstrativo analítico da despesa.

Da Rescisão

Cláusula Sétima — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independente de qualquer notificação judicial ou extra-oficial.

Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília — DF, para questões oriundas da execução deste convênio.

E por estarem assim juntas e acordadas, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma perante as testemunhas instrumentárias para que produza seus efeitos de direito. Brasília, 1 de fevereiro de 1975. Eng.º Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO — Engenheiro Agrônomo Benedito Silva dos Santos, Presidente da Junta Administrativa da ACAR-RO — Cel. João Carlos Marques Henriques Neto, Governador do Território Federal de Rondônia. Ofício n.º 69-75 — Empenho número 23-75.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio
COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Includes entries for Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(\*) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968 e do art. 2º da Resolução nº 2.071, de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados, acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias, contenciosas, do Conselho Deliberativo, nos dias 7 e 21 de abril...

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Paraná
Processo: AI 193-67
Autuados: J. M. Barriadas & Cia. Ltda., J. Alves Veríssimo S. A. e J. Mendes & Cia. Ltda.

Assunto: Infração ao art. 42, c-c e letra "b" do art. 60, do Decreto-lei nº 1.831-39, a primeira; e art. 42, do mesmo diploma legal, a segunda e a terceira atuadas.

Relator: Adhemar Gabriel Bahadiari
Estado de São Paulo

Processo: AI 284-72

Autuado: Belarmino de Freitas
Assunto: Recurso "ex officio" -- Infração aos arts. 40 ou 42, c-c o art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831-39, c-c o art. 1º, letra a, do Decreto 58.605 de 1966, bem como as sanções cominadas no artigo 8º, letra "c" do Decreto-lei 58-66.

Relator: José Pessoa da Silva.
Estado do Rio Grande do Norte e Paraíba

Processo: AI 287-74

Autuados: José Umbelino de Carvalho e Usina Santana S. A.

Recorrente: Usina Santana S. A.
Assunto: Recurso nº 15 -- Infrações: 1º art. 49 do Decreto-lei 58 605-63 e a. t. 60, letra "b", do De-

Decreto-lei n.º 1.831-39, c-c o art. 45 f.) Lei 4.870-65; 2.º) art. 36, § 3.º, do Decreto-lei 1.831-39, c-c o art. 1.º do Decreto 58.605-66 e art. 6.º parágrafo único, do Decreto-lei 58-65, sem prejuízo p/ambas, das sanções do art. 8.º do Decreto-lei 53-66.

Relator: Augusto César da Fonseca.

**Estado de São Paulo**

Processo: AI 476-74

Autuados: Usina Zacin (Irmãos Zabin S. A. — Açúcar e Alcool) e Matilde Abou Halikal.

Assunto: Recurso "ex officio" — Infracções: 1.º) arts. 63, 36 e ss/§ 2.º do art. 31 e parágrafo único do art. 69, todos do Decreto-lei 1.831-39; 2.º) art. 69, letras b e c, c-c o art. 49 ou 42, do mesmo Decreto-lei 1.831-39.

Relator: Augusto César da Fonseca.

**Estado do Paraná**

Processo: AI 656-69

Autuados: B. Antunes de Oliveira (Mátriz) e Usina Morretes Ltda.

Recorrente: B. Antunes de Oliveira

Assunto: Recurso voluntário — Infracções: 1.º) arts. 40 ou 42, c-c o art. 60, letras b e c; 2.º) — arts. 1.º, § 2.º, 2.º, 31 e ss/§ 36 e ss-§ 64, parágrafo único, § 3 parágrafo único e 69 parágrafo único, todos do Decreto-lei 1831-39 de 4.12.59.

Relator: Hindemburgo Coelho de Araújo.

**Estado de São Paulo**

Processo: AI 259-74

Recorrente: L. Natal

Assunto: Recurso voluntário — Infracção aos arts. 40, 42, § 1.º e 60, letra b, do Decreto-lei 1831-39, c-c os arts. 62 parágrafo único e 12, da Lei 4.870

de 1965, art. 1.º, letra a, do Decreto 58.605-66 e art. 1.º, letra c, do Decreto-lei 18-63, com redacção dada pelo art. 8.º do Decreto-lei 53-66.

Relator: José Gonçalves Carneiro.

**Estado do Paraná**

Processo: AI 18-74

Autuado: Manoel Evaristo da Silva. Assunto: Recurso "ex officio" — Infracção ao art. 60, letra b, do Decreto-lei 1831-39, c-c o art. 43 da Lei 4.870 de 1965 e art. 1.º, letra c, do Decreto-lei 18-66, modificação pelo art. 8.º, letra e, do Decreto-lei 53-66.

Relator: Thyroso Gonzales Aluísia.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S. A. — NUCLEBRAS**

(Sociedade de Capital Aberto)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Decreto-lei n.º 2.027, de 26 de setembro de 1940, artigos 98 e 124, a realizar-se no dia 21 de março, às 15 horas, na sede da Sociedade, no Edifício Petrobrás, 5.º andar, Bloco "D", Setor de Autarquias Norte, em Brasília, DF.

Brasília — DF., 21 de março de 1975. — Paulo Nogueira Batista, Presidente.

Dias: 21, 24 e 25.3.75.

(N.º 2.232-B — 20.3.1975 — Cr\$ 54,00)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**AVISO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23-75**

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — CCSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 16 horas do dia 7 de maio de 1975, terá realuzar na Sede do DNOS, uma Concorrência para fornecimento de tubos de ferro dúctil para o sistema de Esgoto Sanitário na Cidade de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional de Saneamento (6ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações na CCSO e adquirir o Edital com a Especificação nº 23-75, na Divisão Financeira da Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, ou ainda, na Sede da 6ª DRS, na Av. Brasil 2.640 ambas na Cidade do Rio de Janeiro. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO.

**AVISO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24-75**

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — CCSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 9 de maio de 1975,

terá realuzar na Sede do DNOS, uma Concorrência para o fornecimento de tubos de concreto armado, classe CA-2, com junta de anel de borracha, destinados ao Sistema de Esgoto Sanitário da Cidade de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional de Saneamento — 6ª DRS.

As firmas interessadas poderão obter informações na CCSO e adquirir o Edital com a Especificação nº 24-75, na Divisão Financeira da Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, ou ainda, na Sede da 6ª DRS, na Av. Brasil, 2.640 ambas na Cidade do Rio de Janeiro. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

**AVISO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25-75**

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — CCSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 16 horas do dia 9 de maio de 1975, terá realuzar na Sede do DNOS uma Concorrência para o fornecimento de manilhas de cerâmica fardada interna e externamente, destinadas ao Sistema de Esgotos Sanitários na Cidade de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional e Saneamento (6ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações na CCSO e adquirir o Edital com a Especificação nº 25-75, na Divisão Financeira da Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62 ou na Sede da 6ª DRS, na Av. Brasil, 2.640, ambas na Cidade do Rio de Janeiro. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

**SERVIÇOS PENOSOS INSALUBRES OU PERIGOSOS**

**APOSENTADORIA ESPECIAL**

DECRETO Nº 63.230 — DE 10-9-1968

Divulgação nº 1.068

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MUNICÍPIOS**

**PARCELAS DO ICM**

DECRETO-LEI Nº 1.216, DE 9-5-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.201

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL